



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº. 2 / 4  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ITEM 8-Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário(s) da Empresa : \_\_\_\_\_, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que , tomei ciência do Art 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF Nº  
CARIMBO

**OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

PRESENCIAL Nº 0000000000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Crato/Ce**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato/CE, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) respectiva, Sr(a). \_\_\_\_\_ Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_** com a homologação datada de \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_**, sujeitando-se as partes às normas constantes, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a \_\_\_\_\_, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, incluindo prorrogação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no seu aspecto operacional.

#### CLÁUSULA QUINTA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos Anexos II da presente Ata de Registro de Preços das propostas de preços por item/lote.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
F.L.S.N. 27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da ordem de serviços/fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Crato a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2. As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.3. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.4. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.5. Os serviços licitados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.5.1 A ordem de serviço será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Crato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo Município de CRATO/CE, na proporção da entrega dos serviços licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Crato/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Crato – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

8.3. O Município de Crato efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS. Nº. \_\_\_\_\_

**8.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será ~~convocado~~ por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Crato/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**8.3.5.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.4. REAJUSTE:** Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irreeajustáveis

**8.5.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N<sup>o</sup>.8.666/93, alterada e consolidada.

**8.5.1.** Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.5.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Crato solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

**8.5.3.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Crato/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1.** São obrigações do fornecedor:

**a)** Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Crato/CE, de acordo com o especificado no item 12 do instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no item 6 do termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

**b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

**c)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Crato ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**e)** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**f)** Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Crato /CE.



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº. 90

g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Crato /CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Crato /CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao Município de Crato qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Possibilitar ao Município de Crato efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Crato /CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.

o) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de Crato /CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

p) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.

q) Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

**9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:**

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Crato de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Crato por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Crato /CE, que ficará, de pleno direito, autorizado a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

**9.2.1.** O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Crato a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**9.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Crato não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

**9.3.** Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

**9.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
F.I.S. Nº. 41

objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1.** O MUNICÍPIO DE CRATO obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**11.1.** A presente ata de registro de preços não poderá sofrer alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**12.2.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**12.3.** Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

**12.4.** As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**12.4.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**13.1.1** Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

**13.1.2.** Pelo MUNICÍPIO DE CRATO /CE:

- a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº. 360

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de serviço ou o prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

**13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:**

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

**13.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

**13.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, cujo termo será juntado ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

**13.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por mediante afixação do flanelógrafo do Município de Crato ou no Diário Oficial do Município, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**13.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Crato /CE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

**13.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de serviço já emitida.

**13.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

**13.7.** Caso o Município de Crato não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS PENALIDADES**

**14.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**14.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**1.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) Apresentar documentação falsa exigida;

b) Não mantiver a proposta de preços;

c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;

d) Comportar-se de modo inidôneo.

**14.1.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº. 43

endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**14.1.3.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

**14.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

**14.2.1.** Advertência;

**14.2.2.** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

**14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

**14.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**14.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**14.4.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**14.5.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei Nº.8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria de Finanças e Planejamento, à época da expedição das competentes ordens de serviços/autorizações de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**17.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

**17.1.2.** Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

**17.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de CRATO /CE.





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Crato a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO**

18.1. O foro da Comarca de Crato é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE**

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF Nº.>>>

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS. Nº. 365  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO I - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_  
CNPJ Nº.: \_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_  
RG Nº.: \_\_\_\_  
CPF Nº.: \_\_\_\_

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 88  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_

**ANEXO II - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS. QUANTITATIVOS.  
MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_**, celebrada entre o Município de CRATO /CE, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e as empresas cujos preços estão a seguir registrados.

Razão Social: \_\_  
CNPJ Nº: \_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD MES	QTD EQUIP	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE R\$</b>						

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

**ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CRATO /CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato /CE, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_**, Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a \_\_\_\_\_, conforme ANEXO I do Edital e da proposta adjudicada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD MES	QTD EQUIP	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE R\$</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_ (\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Crato efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Crato /CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Crato - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de CRATO /CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_ de \_\_ de \_\_, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_: \_\_\_\_\_ Elemento de despesa: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de serviço ao Município de Crato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de serviços, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Crato /CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

e) Executar os serviços de acordo com o item 7 do termo de referência e 12 do instrumento convocatório.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS. Nº. 370

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2. REAJUSTE:** Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

**7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

**8.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de prestar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;

**II** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**8.1.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a)** Advertência;



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal de Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FIS Nº. 40

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta adjudicada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ especialmente designado(a) pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº. 373

**10.9.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** O foro da Comarca de Crato é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

<<<SECRETÁRIO>>>  
SECRETARIA \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ Nº.>>>  
<<<REPRESENTANTE>>>  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

C





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº. 152/20  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.22.1.A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 16 de dezembro de 2020 às 08h30min. na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva. s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Crato/CE, 02 de dezembro de 2020. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

VALÉRIA DO CARMO MOURA  
Pregoeira Oficial da PMC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2020**

Credenciamento nº 3/2020 - Prêmio Aldir Blanc  
 O MUNICÍPIO DE UBATÃ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para ciência dos interessados que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Chamada Pública nº 004/2020, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DESTINADO A PREMIAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM TODOS OS GÊNEROS DA ARTE TRANSMITIDAS PELA INTERNET (LIVRES) OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS. As inscrições poderão ser realizadas no período de 04 a 18 de dezembro de 2020, exclusivamente, no departamento de licitações na sede da Prefeitura Municipal. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.017/2020 intitulada Aldir Blanc, que dispõe sobre o auxílio emergencial da cultura como medida para enfrentamento da crise de saúde pública decorrente da COVID-19 (novo coronavírus). Edital na íntegra neste Diário.

Demais informações através do e-mail: licitubata@hotmail.com.

Ubatã-BA, 2 de dezembro de 2020.  
 IGOR BASTOS ROCHA MELO

Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**

**AVISOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020**

A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Varzedo, avisa que se encontra a disposição o Edital de Credenciamento nº 01/2020, objeto: Credenciamento de músicos e cantores de renome local para comporem a programação de apresentações artísticas para lives a serem realizadas pelo Município. Inscrições de 03 a 09/12/2020, na Secretaria de Educação e Cultura. Lei 14.017/2020 intitulada Aldir Blanc, que dispõe sobre o auxílio emergencial da cultura como medida para enfrentamento da crise de saúde pública decorrente da COVID-19 (corona virus).

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2020**

A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Varzedo, avisa que se encontra a disposição o Edital de Credenciamento nº 02/2020, objeto: Credenciamento de apresentações de culinária, pentecoste afro e literatura desenvolvido no Município. Inscrições de 03 a 09/12/2020, na Secretaria de Educação. Lei: Lei Federal de Número 14.017/2020 intitulada Aldir Blanc, que dispõe sobre o auxílio emergencial da cultura como medida para enfrentamento da crise de saúde pública decorrente da COVID-19 (corona virus).

Varzedo BA, 2 de dezembro de 2020.  
 ARIECILIO BAHIA DA SILVA  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 - SRP**

A Prefeitura torna público que será realizada a licitação, citada. Objeto: Empresa especializada para execução de serviço de reforma completa em ônibus e micro ônibus escolar com troca de peças, pintura, estofamento, fiação e sistema elétrico com fornecimento de peças/material e mão de obra, neste município, através do Sistema de Registro de Preços. Sessão de abertura realizar-se-á em 15.12.2020 às 10:00hs. Edital: www.licitacoes.com.br. Número da Licitação: 848254. Maiores informações pelo e-mail cpwenceslau@gmail.com

Wenceslau Guimarães-BA, 2 de dezembro de 2020.  
 JOSÉ BRITO CABRAL NETO  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020**

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 041/2020, Processo Administrativo nº 328/2020, Menor preço por item, Objeto: Fornecimento de combustíveis, com abastecimento na cidade de Xique-Xique-BA, para atender a demanda da frota deste Município, fornecimento este, complementar ao Exercício 2020. Sessão de Abertura às 09h00m do dia 16/12/2020 e será realizada na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - Bahia, localizada na Praça Dom Máximo nº 384, Centro, Xique-Xique - BA. Informações: (74) 3661 1556 das 08:00 horas às 12:00 horas. Edital: No diário oficial do município [www.pmu.xiquexique.ba.br](http://www.pmu.xiquexique.ba.br) ou na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 horas às 12:00 horas.

Xique Xique-BA, 2 de dezembro de 2020.  
 OBERDAN ALVES DA COSTA

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.12.03.001 SEINFRA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preços Nº 2020.12.03.001-SEINFRA, cujo Objeto é a Contratação de empresa para construção de 03 (três) reservatórios elevados de água, em diversas localidades no município de Aiuaba, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, que realizar-se-á no dia 18 de Dezembro de 2020, às 09h.

O Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 12h e no Site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes).

Aiuaba-CE, 3 de Dezembro de 2020  
 ILOAO PAULO CARDOSO SILVA  
 Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020.02**

O Pregoeiro da Prefeitura de Amontada torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 17 de dezembro de 2020, às 9h30min, na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura, sito à Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343, no Centro desta Cidade, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Amontada, o qual encontra-se na íntegra na Sede da CPL, localizada no endereço acima, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>

Amontada CE, 2 de dezembro de 2020  
 EFINALDO DUTRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITE**  
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico Nº 2020.08.11.001/RP/PE  
 Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia - Registro de Preços para Futura e Eventual: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar, destinados a suprir as demandas da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Baturite/CE. Pregão gerenciador: Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Baturite - CE Contratada: Emerson dos Santos Barros - Lote 01: R\$ 421.391,00 (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e um reais); M M Guedes Eireli - Lote 02: R\$ 217.840,00 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta reais); Diaga Comércio de Alimentos e Representações Ltda - Lote 03: R\$ 56.420,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais); Lote 04: R\$ 210.080,00 (duzentos e dez mil e oitenta reais) e Lote 05: R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**

**AVISO**

Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços Tomada de Preços Nº 10.07.01/2020  
 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a fase de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços para contratação de empresa para execução da conclusão da construção da UB5 Lagoinha na sede do município, será realizada no dia 07/12/2020 às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42, Bairro: Centro, Beberibe/CE, ficando todos os licitantes intimados nos termos do inc. III do art. 43 da lei 8666/93.

JOSIMAR GOMES SOUSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÁCUA**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Primeiro Aditivo Nº 2020.02.18.01 ao Contrato Nº 2019.08.23.01 decorrente da Tomada de Preços Nº 2019.04.23.01, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços na contratação da Academia da Saúde-Polo de modalidade intermediária no endereço: Rua Manoel Gonçalves, Vila Miragem no município de Cariraçu/Ceará, deste município. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: G7 Construções e Serviços Eireli ME. Prorrogação Contratual: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O Contrato em questão será prorrogado por mais 06 (Seis Meses/180 Cento e Oitenta) dias, conforme cronograma físico e financeiro, e vigorará a partir do dia 20 de fevereiro de 2020 com seu novo vencimento na data do dia 18 de Agosto de 2020. Fundamentação Legal: O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, b, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assina Pela Contratada: Cicero George Quirino Araújo Sousa. Assina Pela Contratante: Maysa Kelly Leite de Lavor.

Segundo Aditivo Nº 2020.08.17.01 ao Contrato Nº 2019.08.23.01 decorrente da Tomada de Preços Nº 2019.04.23.01, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços na contratação da academia da saúde-polo de modalidade intermediária no endereço: Rua Manoel Gonçalves, Vila Miragem no município de Cariraçu/Ceará, deste município. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: G7 Construções e Serviços Eireli ME. Prorrogação Contratual: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O Contrato em questão será prorrogado por mais 06 (Seis Meses/180 Cento e Oitenta) dias, conforme cronograma físico e financeiro, e vigorará a partir do dia 19 de agosto de 2020 com seu novo vencimento na data do dia 15 de Fevereiro de 2021. Fundamentação Legal: O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assina Pela Contratada: Cicero George Quirino Araújo Sousa. Assina Pela Contratante: Maysa Kelly Leite de Lavor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.22.1**

A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 16 de dezembro de 2020 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saravia, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura aos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo distribuição e instalação, suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, reposição de peças e insumos (exceto papel), para atender o andamento dos serviços administrativos, bem como a manutenção das atividades exercidas pelos servidores da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município do Crato/CE.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

Crato/CE, 2 de dezembro de 2020  
 VALÉRIA DO CARMO MOURA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.11.11.2**

A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 17 de dezembro de 2020 às 09h00, objeto: Aquisição de testes rápidos para diagnóstico da COVID-19 de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Crato CE.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saravia, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e <https://www.licitacoes.com.br/>

Crato/CE, 2 de dezembro de 2020  
 VALÉRIA DO CARMO MOURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Contrato Pregão Eletrônico nº 30.2020.09.28.0001 Unidade Administrativa Gestão/Unidade: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Fonte de Recursos: 1001.00000.00 Valor: R\$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais) Fonte de Recursos: 1510.00000.00 valor: R\$ 35.164,00 (trinta e cinco mil cento e sessenta e quatro reais). Programa de Trabalho: 01.08.01.17.512.02.15.1011 - Ampliação de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 equipamentos e Materiais Permanentes. Objeto: O Termo de Contrato é a aquisição de equipamento e veículos para a ampliação do Programa de Coleta Seletiva, destinados a Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Vigência do Contrato, da assinatura a 31 de dezembro de 2020. Contratada: Comercial Usual EIRELI. Assina pelo Contratado João Victor Navarrete de Almeida. Assina Pela Contratante: Sebastião Carneiro de Albuquerque Valor do Contrato: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**Estado do Ceará – Prefeitura de Fortaleza - Aviso de Convocação**  
**Processo:** Pregão Eletrônico Nº. 377/2020. **Origem:** Instituto Doutor José Frota – IJF – Gerência de Manutenção-GEMAN. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de cadeiras de banho, cadeiras de rodas e outros, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo 1 – Termo de referência deste edital, por um período de 12 (doze) meses. **Do Tipo:** Menor preço. **Da forma de fornecimento:** Parcelado. O (A) Pregoeiro(a) da Central de licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 03 de dezembro de 2020 a 17 de dezembro de 2020 até às 10h00min. (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a este pregão, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). A abertura das propostas acontecerá no dia 17 de dezembro de 2020, às 10h00min. (horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10h00min. do dia 17 de dezembro de 2020. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na central de licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 02 de dezembro de 2020. Augusto Alves Caetano Pregoeiro(a) da CLFOR

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura de Fortaleza - Aviso de Convocação**  
**Processo:** Pregão Eletrônico Nº. 378/2020. **Origem:** Instituto Dr. José Frota – IJF – Gerência de Manutenção - GEMAN. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa visando aquisição de cardioversor, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo 1 – Termo de Referência deste edital, por um período de 12 (doze) meses. **Do tipo:** Menor preço. **Da forma de fornecimento:** Integral. O (a) Pregoeiro(a) da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 03 de dezembro de 2020 a 17 de dezembro de 2020 até às 10h00min. (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a este pregão, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). A abertura das propostas acontecerá no dia 17 de dezembro de 2020, às 10h00min. (horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10h00min. do dia 17 de dezembro de 2020. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no E-compras: <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), assim como no portal de licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 02 de dezembro de 2020. Antônio Anailson Pereira dos Santos Pregoeiro(a) da CLFOR



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.22.1.**  
 A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 16 de dezembro de 2020 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo distribuição e instalação, suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in-loco, reposição de peças e insumos (exceto papel), para atender o andamento dos serviços administrativos, bem como a manutenção das atividades exercidas pelos servidores da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município do Crato/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Crato/CE, 02 de dezembro de 2020. Valéria do Carmo Moura - Pregoeira.

\*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Parambu - Extrato de Contrato - Contratante: Secretara de Saúde. Contratada: Manupa Comercio Exportação Importação de Equipamentos e Veiculos Adaptados Eireli. Pelo valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Objeto: Registro de preços para futura aquisição de veículo, adaptado para ambulância de remoção tipo D, para atender as necessidades da Prefeitura. Procedimento Licitatório: Pregão Presencial Nº 2020.11.10.001-SESA. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Dotações Orçamentárias: 17.17.10.302.1003.2.011 Elemento de Despesas: 44.90.52.00 Assina pela Contratante: Wanderley Pereira Diniz -- Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde. Assina pela Contratada: Francisco Edinardo de Freitas. Data da Assinatura: 30/11/2020. Artur Valle Pereira.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA - AVISO DE LICITAÇÃO – O PRESIDENTE DA CPL DESTA MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, COM FORNECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO ABERTURA DIA 16/12/2020, ÀS 09:00, NA SALA DA CPL, NO PAÇO MUNICIPAL. INFORMAÇÕES: RUA DONA ANESIA CASTELO, Nº 01, CENTRO. OU PELO FONE (0XX88) 3583-1997 MOMBAÇA - CE, 02/12/2020. FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS - PRESIDENTE DA CPL**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
 FLS Nº. 94

\*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Parambu – Extrato da Ata de Registro de Licitação contratante secretaria de saúde. Contratadas: Manupa Comercio Exportação Importação de Equipamentos e Veiculos Adaptados Eireli. Pelo valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Objeto: Registro de preços para futura aquisição de veículo, adaptado para ambulância de remoção tipo D, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Parambu-CE. Procedimento Licitatório: Pregão Presencial Nº 2020.11.10.001-SESA. Vigência da Ata de Registro de Preços: 01 (Um) Ano a Partir da data de sua Assinatura. Assina Pela Contratante: Wanderley Pereira Diniz – Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde. Assina Pela Contratada: Francisco Edinardo de Freitas. Data da Assinatura: 30.11.2020.

\*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Parambu – O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Tiradentes, Nº 30, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados o edital de Pregão Presencial Nº 2020.12.03.001-SAUDE - Secretaria de Saúde, cujo objeto: Registro de preços visando aquisição futura de gás medicinal, válvula reguladora para cilindro e umidificador, conforme especificações em anexo, que realizarse-á no dia 15/12/2020, às 09h. O Refendo EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 12h e no site do TCE: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). Artur Valle Pereira.

\*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Beberibe/CE – Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços – Tomada de Preços Nº 10.07.01/2020 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a fase de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes habilitados na Tomada de Preços Nº 10.07.01/2020, que tem como objeto: contratação de empresa para execução da conclusão da construção da UBS – Lagomha na sede do município, será realizada no dia 07/12/2020 às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42, Bairro: Centro, Beberibe/CE, ficando todos os licitantes intimados nos termos do inc. III do art. 43 da lei 8666/93. Josimar Gomes Sousa.

# O FUTFORUM CHEGOU

100% TOTALMENTE ON-LINE | ADAPTADA AO VIRTUAL. 1ª EDIÇÃO DO FUTFORUM ACONTECE HOJE. EVENTO SOBRE NEGÓCIOS NA INDÚSTRIA DO FUTEBOL RECEBERÁ 23 CONVIDADOS EM OITO PAINÉIS

Fora dos gramados — e, desta vez, no formato virtual —, a bola vai rolar no Fut Forum nesta quinta-feira, 3. A segunda edição do principal evento de negócios na indústria do futebol realizado em Fortaleza terá painéis sobre oito temas, com 23 palestrantes e dez horas de duração.

Realizado em parceria entre Paranaíba e O POVO, o evento terá "A participação da mulher na indústria do futebol" dentro e fora dos gramados como primeiro assunto. O tempo terá convidadas de todas as regiões do Brasil e até de outros países, e os inscritos terão acesso à plataforma digital para acompanhar os debates das 8h às 19h.

Ao longo do dia, ainda serão debatidos "Mercado Editorial de Livros sobre Futebol e o Audiovisual como Ferramentas de Marketing", "La Liga: Big Data e Produção de Conteúdo para Criação de Produto com Abrangência Mundial", "Os executivos de futebol e a montagem de equipes competitivas em alto rendimento", "Gestão de Carreira de atletas e o papel dos agentes com a nova regulamentação da Fifa", "Tradição ou Inovação: Os desafios de Branding com a modernização da identidade dos clubes", "O Futebol como Instrumento de Transformação Social e de Educação via Federações e CBF".

O último tema do FutForum

será "Mudanças nos Direitos de Transmissão no Brasil e a Construção de Cenários e Oportunidades" que ganhará relevância em meio decisivo à MP 934, que reduziu em outubro, mas gerou movimentos dos clubes e várias discussões sobre o modelo atual.

"A gente vai falar de um tema até polêmico, que é sobre a questão dos direitos de transmissão, dar um seujeito da visão que a gente entende como a mais justa para o futebol brasileiro. E invenções como esse são

sempre importantes, porque qualquer assunto de grande relevância, para se tomar qualquer decisão, precisa passar por diversos debates. E debate tem que ser com a sociedade, com quem participa e é responsável desse panorama. Todos devem ser envolvidos e emitir suas opiniões. Muitas dessas coisas nos ajudam a cada vez mais, entender diversas coisas de vista e formar nossa opinião a respeito das mais diversas assuntos", disse Lênio Franco, gerente de negócios da Bahia.

DEISA CARLI ZESPÉRI PARA O PÓDIO



MAURO CARMELITO representa o futebol brasileiro no evento.

## FUTFORUM 2020

### PROGRAMAÇÃO E CONVIDADOS

- 9 horas às 10 horas**  
**A participação da mulher na indústria do futebol dentro e fora dos gramados**  
**Participantes:** Maria Vieira, presidente da Atlético Coarense; Michelle Ramalho, presidente da Federação Parabiana de Futebol; e Bruna Rutim, integrante da equipe gestora do Estádio do Marumbi.  
**Mazucco, diretor executivo do Vasco-RJ.**
- 14h30min às 15h30min**  
**Gestão de Conteúdo para Criação de Produto com Abrangência Mundial**  
**Participantes:** José Renato S. Santiago, dono do maior acervo de publicações sobre futebol no mundo; Valdir Appel, autor, colecionador, especialista em crônicas esportivas; Victor L. Fígols, editor e colunista do *UOL Esporte*.  
**Tradição ou Inovação: Os desafios de Branding com a modernização da identidade dos clubes**  
**Participantes:** Adriano Avisa, designer gráfico, fundador do portal Futebol.com; Luis Castilho, trabalhou no rebranding de Espanyol, La Coruña e Sporting; Paulo Lima, designer da Cobra Corai, marca própria da Santa Cruz.
- 10 horas às 11 horas**  
**Mercado Editorial de Livros sobre Futebol e o Audiovisual como Ferramentas de Marketing**  
**Participantes:** José Renato S. Santiago, dono do maior acervo de publicações sobre futebol no mundo; Valdir Appel, autor, colecionador, especialista em crônicas esportivas; Victor L. Fígols, editor e colunista do *UOL Esporte*.  
**La Liga: Big Data e Produção de Conteúdo para Criação de Produto com Abrangência Mundial**  
**Participantes:** Jotabê Saraiva, atua no mercado da comunicação esportiva desde 2012; Rafael Zanetta, ex-diretor de negócios do Avaí e gerente de marketing de Palmeiras e Atlético-MG; Daniel Alonzo Duarte, representante do Campeonato Espanhol no Brasil desde 2019.
- 11 horas às 12 horas**  
**La Liga: Big Data e Produção de Conteúdo para Criação de Produto com Abrangência Mundial**  
**Participantes:** Jotabê Saraiva, atua no mercado da comunicação esportiva desde 2012; Rafael Zanetta, ex-diretor de negócios do Avaí e gerente de marketing de Palmeiras e Atlético-MG; Daniel Alonzo Duarte, representante do Campeonato Espanhol no Brasil desde 2019.
- 13h30min às 14h30min**  
**Os executivos de futebol e a montagem de equipes competitivas em alto rendimento**  
**Participantes:** Fernando Lene, gerente e executivo de futebol, hoje no Náutico-PE; Felipe Albuquerque, executivo de futebol, hoje no no Fortaleza-CE; André
- 15h30min às 16h30min**  
**Tradição ou Inovação: Os desafios de Branding com a modernização da identidade dos clubes**  
**Participantes:** Adriano Avisa, designer gráfico, fundador do portal Futebol.com; Luis Castilho, trabalhou no rebranding de Espanyol, La Coruña e Sporting; Paulo Lima, designer da Cobra Corai, marca própria da Santa Cruz.
- 17 horas às 18 horas**  
**O Futebol como Instrumento de Transformação Social e de Educação via Federações e CBF**  
**Participantes:** Mauro Carmelito, presidente da Federação Coarense de Futebol; Diogo C. Netto, High Performance Expert da CBF; Bruno Formiga, jornalista e comentarista do Esporte Interativo.
- 18 horas às 19 horas**  
**Mudanças nos Direitos de Transmissão no Brasil e a Construção de Cenários e Oportunidades**  
**Participantes:** Ana C. Mizuki, auditora do STJDF5; Lênio Franco, gerente de negócios de Bahia; Bruno Lima, jornalista, cronista esportivo e mestreando em Comunicação na UFC.

COPAFUTURA MUNICIPAL DE CRATOICE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RÁDIO  
 AGIRBRASIL.COM.BR  
 DESAFIOS DO  
 COMÉRCIO ATACADISTA  
 03.12  
 QUINTA  
 14H  
 COM  
 ANDRÉ LINHEIRO  
 Confira em: [radios.opovo.com.br/opovocbn/](http://radios.opovo.com.br/opovocbn/)  
 Rádio O POVO CBN Fortaleza 95.5  
 Rádio CBN Cariri 93.5

VAMOS  
**AGIR**  
 NOVOS RUMOS  
 NOVAS SOLUÇÕES  
 RÁDIO  
 AGIRBRASIL.COM.BR  
 DESAFIOS DO  
 COMÉRCIO ATACADISTA  
 03.12  
 QUINTA  
 14H  
 COM  
 ANDRÉ LINHEIRO  
 Confira em: [radios.opovo.com.br/opovocbn/](http://radios.opovo.com.br/opovocbn/)  
 Rádio O POVO CBN Fortaleza 95.5  
 Rádio CBN Cariri 93.5



PREFEITURA DO  
**CRATO**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2020, Edição nº 4581 – Crato/CE

Quinta - Feira, 03 de Dezembro de 2020.



SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO / SAAEC

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº. 96

Estado do Ceará – Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC - Aviso de Licitação – Pregão nº 2020.10.05.1 O COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
SAAEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2020.10.05.1, Registro Formal de Preço nº. 07/2020 do tipo presencial, cujo objeto Registro Formal de Preço para aquisição de material Elétrico, hidráulico, Galvanizado, Hidrômetros e protetores de Hidrometro para atender às necessidades administrativas da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, com data de recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação marcada para o dia 15 de dezembro de 2020, às 9:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro, ou pelo fone (88) 3523-2044, no horário de 08:00 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira ou emissão de edital pelo site: [www.saaeccrato.com.br](http://www.saaeccrato.com.br). Crato/CE – 02 de dezembro de 2020. Caroline Avelar Falcão - Pregoeira Oficial da SAAEC.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.22.1

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.22.1 A  
Pregoeira do Município de Crato/CE torna publico para conhecimento dos interessados que, neste dia 16 de dezembro de 2020 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Crato/CE, 02 de dezembro de 2020. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

SIS Nº 23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO:** PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.09.22.1 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Crato-CE;

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.

Sessão Pública de licitação para recebimento, abertura, análise e julgamento das "Propostas de Preços" e "Documentação de Habilitação" no dia 16 de dezembro de 2020 às 08h30min.

**CONSIDERANDO QUE**, após a declaração dos vencedores do certame, a falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s), manifestação esta que deverá ser consignada na ata da sessão, importará a decadência do direito de recurso prescrito no Art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal N°. 10.520, de 17 de Julho de 2002, ficando assim a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto licitado ao(s) licitante(s) vencedor (es).

=====ADJUDICATÁRIO=====

**RAZÃO SOCIAL:** DR. SOFTWARE SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.420.933/0001-26, sediada á Rua. Dr. Batista de Oliveira, 200, Papicu, Fortaleza - CE.

**REPRESENTANTE LEGAL:** REGIANO JOSE ALVES, portador da cédula de Identidade sob o n°. 2001010297021 SSPDS/CE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CE, através da sua autoridade competente abaixo assinado, adjudica o objeto deste certame, ao adjudicatário acima qualificado, com o seguinte valor:

**LOTE ÚNICO:** R\$ 522.647,04 (quinhentos e vinte e dois mil e seiscentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

Assim, nos termos da legislação vigente, e, considerando o que dispõe os autos do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°. 2020.09.22.1, por intermédio de sua gestora abaixo assinado, vem, através do presente termo, **ADJUDICAR** o objeto licitado ao adjudicatário supracitado, conforme valor, e ainda, nos moldes da proposta vencedora como se neste termo transcritas fosse.

Crato/CE, 17 de dezembro de 2020.

VALÉRIA DO CARMO MOURA  
Pregoeira do Município de Crato/CE



# PREFEITURA DO CRATO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ: 07.587.975/0001-07  
Largo Júlio Saraiva, S/Nº, Centro.  
CEP: 63.100-000 - Crato/ CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.22.1

EXERCÍCIO: 2021

UNIDADE GESTORA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.**

O MUNICÍPIO DO CRATO-CE, através da Secretaria de Finanças e Planejamento, na pessoa da Senhora IRACI MORAIS DE BRITO ROCA, Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento, conforme Portaria nº 0501006/2021, datada de 05 de janeiro de 2021. Após deliberar acerca de todos os sucessivos atos praticados durante todo o transcorrer do processo administrativo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2020.09.22.1**, com o objetivo da contratação do objeto acima citado, e, tendo em vista, haver a Pregoeira, designada pela **PORTARIA Nº 0203002/2020**, de 02 de março de 2020, composta pelos servidores: VALÉRIA DO CARMO MOURA - (Pregoeira Oficial), RUTYELL RONEY RODRIGUES (Equipe de Apoio) e CHARLES ANTONIO DÓRIA DO NASCIMENTO - (Equipe de Apoio), ter garantido durante todo o procedimento licitatório a fiel observância ao princípio constitucional da Isonomia, a fim de proporcionar iguais condições de disputa a todos os interessados, onde se pode verificar também que o mesmo foi processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos, potencializando assim o caráter competitivo do certame, de modo a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública municipal. Por assim ser, fica claro, inequívoco e explícito que inexistem dúvidas, ressalvas ou entrelinhas a respeito da legalidade dos atos praticados no certame licitatório em questão, tanto na sua fase interna quanto na sua fase externa, portanto, eu, Ordenadora de Despesa, no exercício das devidas atribuições legais, conforme o inciso XXII dos art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/2002, dou total fé aos atos da Pregoeira, para tanto, venho através do presente termo, **HOMOLOGAR** o processo acima citado para que produza os seus efeitos legais e jurídicos. Ao setor de Licitação para que se efetue a elaboração dos contratos do(s) adjudicatário(s), nos moldes das propostas de preço e no termo de adjudicação, parte integrante e complementar do processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.22.1**, e ainda, conforme empresa(s) e valores abaixo transcritos:

**RAZÃO SOCIAL: DR. SOFTWARE SERVIÇOS - EIRELLI, inscrita no CNPJ Nº 03.420.933/0001-26, sediada na Rua Dr. Batista de Oliveira, nº 200, Papicu, Fortaleza-CE, através de seu representante legal Sr. REGIANO JOSÉ ALVES, portador da cédula de identidade nº 2001010297021 SSPDS/CE.**



PREFEITURA DO  
**CRATO**

513

CR

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD MÊS	QTD EQUIP	TOTAL EQUIP	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p><b>MICROCOMPUTADOR ALL IN ONE</b> COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• COMPUTADOR <i>ALL IN ONE</i>; PROCESSADOR INTEL CORE I3-8145U; RAM 4GB; HD 1TB; PLACA DE REDE WIRELESS 10/100/1000 MBPS; MOUSE ÓPTICO SEM FIO; TECLADO SEM FIO.</li><li>• MONITOR MÍNIMO 21"; WINDOWS 10 PRÓ 64 BIT - EM PORTUGUÊS (BRASIL) DEVIDAMENTE LICENCIADO EM CARÁTER PERPÉTUO COM TODOS OS RECURSOS, PARA GARANTIR ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA GRATUITAS DURANTE TODO O PRAZO DE GARANTIA ESTABELECIDOS PELO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO; MICROSOFT® OFFICE PROFESSIONAL 2019, LICENCIADO EM CARÁTER PERPÉTUO (AUMENTO DE CAPACIDADE DA VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, MEMÓRIA E TAMANHO DO MONITOR DE VÍDEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SOFTWARES SEM ONUS PARA CONTRATANTE).</li></ul> <p>MARCA/MODELO: RICOH MP 3554</p>	MÊS	12	14	168	RS 266,30	RS 44.738,40
02	<p><b>MICROCOMPUTADOR ALL IN ONE</b> COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• COMPUTADOR <i>ALL IN ONE</i>; PROCESSADOR INTEL CORE I3-8145U; RAM 4GB; HD 1TB; PLACA DE REDE WIRELESS 10/100/1000 MBPS; MOUSE ÓPTICO SEM FIO; TECLADO SEM FIO.</li><li>• MONITOR MÍNIMO 21"; WINDOWS 10 PRÓ 64 BIT - EM PORTUGUÊS (BRASIL) DEVIDAMENTE LICENCIADO EM CARÁTER PERPÉTUO COM TODOS OS RECURSOS, PARA GARANTIR ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA GRATUITAS DURANTE TODO O PRAZO DE GARANTIA ESTABELECIDOS PELO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO; (AUMENTO DE CAPACIDADE DA VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, MEMÓRIA E TAMANHO DO MONITOR DE VÍDEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SOFTWARES SEM ONUS PARA CONTRATANTE).</li></ul> <p>MARCA/MODELO: RICOH MP C2004</p>	MÊS	12	56	672	RS 203,94	RS 137.047,68
03	<p><b>MICROCOMPUTADOR ESTACAO.</b> COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• COMPUTADOR COM PROCESSADOR MÍNIMO INTEL CORE I5 ou AMD FX MÍNIMO 3.20GHZ; MEMÓRIA 4GB; HD 500GB; LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; PLACA DE SOM INTEGRADA; PLACA DE REDE WIRELESS 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 EM PORTUGUÊS; MONITOR MÍNIMO 18,5"; TECLADO PORTUGUÊS-BRASIL, MOUSE ÓPTICO. REGULADOR DE TENSÃO 1.000W BIVOLT; COR DO GABINETE, MONITOR, MOUSE E TECLADO: PRETO. MICROSOFT® OFFICE HOME &amp; BUSINESS 2019; LICENCIADO EM CARÁTER PERPÉTUO. (AUMENTO DE CAPACIDADE DA VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, MEMÓRIA E TAMANHO DO MONITOR DE VÍDEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SOFTWARES DA CONTRATANTE SEM ONUS PARA CONTRATANTE).</li></ul>	MÊS	12	05	60	RS 150,48	RS 9.028,80
04	<p><b>MICROCOMPUTADOR ESTACAO.</b> COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• COMPUTADOR COM PROCESSADOR MÍNIMO INTEL CORE I5 ou AMD FX MÍNIMO 3.20GHZ; MEMÓRIA 4GB; HD 500GB; LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; PLACA DE SOM INTEGRADA; PLACA DE REDE WIRELESS 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 EM PORTUGUÊS; MONITOR MÍNIMO 18,5"; TECLADO PORTUGUÊS-BRASIL, MOUSE ÓPTICO; REGULADOR DE TENSÃO 1.000W BIVOLT; COR DO GABINETE, MONITOR, MOUSE E TECLADO: PRETO; (AUMENTO DE CAPACIDADE DA VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, MEMÓRIA E TAMANHO DO MONITOR DE VÍDEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SOFTWARES DA CONTRATANTE SEM ONUS PARA CONTRATANTE).</li></ul>	MÊS	12	20	240	RS 150,48	RS 36.115,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
P.L.S. Nº. 96  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO





PREFEITURA DO  
**CRATO**

307

						PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO		
						FLS Nº		
						COMISSÃO DE LICITACAO		
05	<b>NOTEBOOK CORE™ I7</b> • NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 ou AMD FX MINIMO 3.40GHZ; MEMÓRIA 8GB; HD 1TB; LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA; CONEXÃO HDMI; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; PLACA DE SOM INTEGRADA; PLACA DE REDE WIRELESS 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 EM PORTUGUÊS; TELA MINIMO 14,6" WIDESCREEN, TECLADO PORTUGUÊS-BRASIL E TOUCHPAD INTEGRADOS, BATERIA RECARREGÁVEL, FONTE BIVOLT. MICROSOFT® OFFICE HOME & BUSINESS 2019 LICENCIADO EM CARÁTER PERPÉTUO; (AUMENTO DE CAPACIDADE DA VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, MEMORIA E TAMANHO DO MONITOR DE VIDEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SOFTWARES DA CONTRATANTE SEM ONUS PARA CONTRATANTE).	MÊS	12	02	24	R\$ 310,86	R\$ 7.460,64	
06	<b>NOTEBOOK CORE™ I7</b> • NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 ou AMD FX MINIMO 3.40GHZ; MEMÓRIA 8GB; HD 1TB; LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA; CONEXÃO HDMI; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; PLACA DE SOM INTEGRADA; PLACA DE REDE WIRELESS 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 EM PORTUGUÊS; TELA MINIMO 14,6" WIDESCREEN, TECLADO PORTUGUÊS-BRASIL E TOUCHPAD INTEGRADOS, BATERIA RECARREGÁVEL, FONTE BIVOLT. (AUMENTO DE CAPACIDADE DA VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, MEMORIA E TAMANHO DO MONITOR DE VIDEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SOFTWARES DA CONTRATANTE SEM ONUS PARA CONTRATANTE).	MÊS	12	08	96	R\$ 310,86	R\$ 29.842,56	
07	<b>NOTEBOOK CORE™ I5</b> • NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 ou AMD FX MINIMO 3.20GHZ; MEMÓRIA 4GB; HD 1TB; LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA; CONEXÃO HDMI PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; PLACA DE SOM INTEGRADA; PLACA DE REDE WIRELESS 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 EM PORTUGUÊS; TELA MINIMO 14" WIDESCREEN; TECLADO PORTUGUÊS-BRASIL E TOUCHPAD INTEGRADOS; BATERIA RECARREGÁVEL; FONTE BIVOLT. MICROSOFT® OFFICE PROFESSIONAL 2019, LICENCIADO EM CARÁTER PERPÉTUO; •(AUMENTO DE CAPACIDADE DA VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO ARMAZENAMENTO, MEMORIA E TAMANHO DO MONITOR DE VIDEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SOFTWARES SEM ONUS PARA CONTRATANTE).	MÊS	12	01	12	R\$ 257,40	R\$ 3.088,80	
08	<b>NOTEBOOK CORE™ I5</b> • NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 ou AMD FX MINIMO 3.20GHZ; MEMÓRIA 4GB; HD 1TB; LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA; CONEXÃO HDMI, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; PLACA DE SOM INTEGRADA; PLACA DE REDE WIRELESS 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 EM PORTUGUÊS; TELA MINIMO 14" WIDESCREEN; TECLADO PORTUGUÊS-BRASIL E TOUCHPAD INTEGRADOS; BATERIA RECARREGÁVEL; FONTE BIVOLT. AUMENTO DE CAPACIDADE DA VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO. ARMAZENAMENTO, MEMORIA E TAMANHO DO MONITOR DE VIDEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SOFTWARES SEM ONUS PARA CONTRATANTE).	MÊS	12	05	60	R\$ 239,58	R\$ 14.374,80	
09	<b>SWITCHES</b> COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: •SWITCH GERENCIÁVEL DE 48 PORTAS FAST ETHERNET E 2 PORTAS MINIGBIC. (ATENÇÃO: O CONTRATADO DEVERA ADEQUAR E CAPACIDADE PARA A NECESSIDADE DO CONTRATANTE SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE).	MÊS	12	30	360	R\$ 253,44	R\$ 91.238,40	
10	<b>DRIVE EXTERNO PARA BACKUP</b> COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: •DRIVE EXTERNO PARA BACKUP CONEXAO SAS MINIMO 6GB E CAPACIDADE 12TB; (AUMENTO DE CAPACIDADE DO ARMAZENAMENTO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SOFTWARES SEM ONUS PARA CONTRATANTE).	MÊS	12	01	12	R\$ 70,29	R\$ 843,48	
11	<b>MONITOR</b> COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACÕES MÍNIMAS: • MONITOR LCD COM RETROILUMINACÃO LED - 24"; TIPO DE	MES	12	03	36	R\$ 79,20	R\$ 2.851,20	



# PREFEITURA DO CRATO

314

	PAINEL IPS; RESOLUÇÃO NATIVA: 1920 x 1200 a 60 Hz; AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR: ALTURA, PIVÔ (ROTAÇÃO), PLATAFORMA GIRATÓRIA, INCLINAÇÃO; RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD (1080P) 1920 x 1080 A 60 HZ; PADRÃO PLUG AND PLAY; • TAMANHO MÍNIMO VISUALIZÁVEL DE 21.5" BASE DO MONITOR COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO EM PIVOT; 90C.								
12	<b>NOBREAK DE 1.2 KVA</b> COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • NO-BREAK 1.200VA, ENTRADA BI-VOLT E SAÍDA 115V; AUTONOMIA MÍNIMA (COMPUTADOR) 55 (CINQUENTA E CINCO) MINUTOS; MÍNIMO 8 TOMADAS NBR 14136 COM PROTEÇÃO DE SOBRECARGA.	MES	12	08	96	RS 79,20	RS 7.603,20		
13	<b>COMPUTADOR ALL IN ONE CORE I7</b> COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • COMPUTADOR ALL IN ONE CORE I7; PROCESSADOR INTEL CORE I7 OU AMD RADEON; RAM 8GB; HD 1TB; PLACA DE REDE WIRELESS; MONITOR MÍNIMO 21"; MOUSE ÓPTICO SEM FIO; TECLADO SEM FIO; WINDOWS 10 PRÓ 64 BIT - EM PORTUGUÊS (BRASIL) DEVIDAMENTE LICENCIADO OU OUTRO SISTEMA OPERACIONAL SOLICITADO PELO CONTRATANTE; MICROSOFT® OFFICE PROFESSIONAL 2019, LICENCIADO EM CARÁTER PERPÉTUO; (AUMENTO DE CAPACIDADE DA VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, MEMORIA E TAMANHO DO MONITOR DE VIDEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SOFTWARES SEM ONUS PARA CONTRATANTE).	MÊS	12	01	12	RS 310,86	RS 3.730,32		
14	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</b> COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: OFÍCIO (21.6 X 35.6 CM), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMO 30PPM (PÁGINA POR MINUTO); RESOLUÇÃO: MÍNIMO 1.200 X 1.200 DPI DE RESOLUÇÃO; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX: AUTOMÁTICO; BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL 250 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA DE PAPEL MÍNIMO: 50 FOLHAS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ARDF): MÍNIMO 50 FOLHAS; INTERFACE PADRÃO USB 2.0; RESOLUÇÃO DE CÓPIA MÍNIMO ATÉ 600 X 600 DPI DE RESOLUÇÃO DO SCANNER MÍNIMO: ATÉ 600 X 600 DPI; COMPATIBILIDADE WINDOWS; COM O FORNECIMENTO DE INSUMOS E CONSUMÍVEIS EXCETO PAPEL. ESTIMATIVA DE PAGINAS IMPRESSAS POR MÊS POR IMPRESSORA: DE 01 (UM) A 6.000 (SEIS MIL); (ATUALIZACAO DO AUMENTO DA CAPACIDADE DE IMPRESSAO OU QUALIDADE DE IMPRESSAO SEM ONUS PARA O CONTRATANTE).	MÊS	12	40	480	RS 230,67	RS 110.721,60		
15	<b>MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA</b> ESPECIFICAÇÃO: • MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: OFÍCIO (21.6 X 35,6 CM); RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO MÍNIMO: 4800 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMO 8IPM; BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL MÍNIMO 50 FOLHAS; INTERFACE PADRÃO: USB E WIFI; COMPATIBILIDADE WINDOWS; EQUIPADA COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO CONTINUA DE TINTA BULKINK ORIGINAL DO FABRICANTE COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 100ML PARA CADA COR COM FORNECIMENTO DE UMA RECARGA COMPLETA POR MÊS; (ATUALIZACAO DO AUMENTO DA CAPACIDADE DE IMPRESSAO OU QUALIDADE DE IMPRESSAO SEM ONUS PARA O CONTRATANTE).	MÊS	12	05	60	RS 114,84	RS 6.890,40		
16	<b>SERVIDOR SSD 1TB OU SUPERIOR</b> • SERVIDOR TORRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • PROCESSADOR: INTEL XEON SERVER W-2123, 4 NÚCLEOS, 8 SEGMENTOS, CACHE DE 8,25MB, FREQUÊNCIA DO PROCESSADOR 3.60 GHZ, TECNOLOGIA INTEL® TURBO BOOST 2.0; RAM 16 GB DDR4, 2666 MHZ; SSD: 960GB OU SUPERIOR; SUPORTE PARA RAID 0,1, 10; SUPORTE PARA RAID VIRTUAL (VROC); CONEXÕES, DUAS CONEXÕES M2 SOCKET 3;	MÊS	12	02	24	RS 489,06	RS 11.737,44		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

COMISSÃO DE LICITACAO

✓



PREFEITURA DO  
**CRATO**

	MINIMO DUAS CONEXÕES USB 3.1 TIPO A/C; UMA CONEXÃO U.2; • SEIS CONEXÕES SATA 6GBS PORTS; TRES CONEXÕES PCI-E GERAÇÃO 3 x 16; SEIS CONEXÕES USB GERAÇÃO 3.1; SEIS CONEXÕES USB GERAÇÃO 2.0; MICROSOFT WINDOWS SERVER 2016 STANDARD (X64); PLACA DE VIDEO GEFORCE 8400 GS OU SUPERIOR; MÍNIMO DOIS DAPTADOR DE REDE: INTEL I210AT COPPER NETWORK ADAPTER PCI-e; PLACA DE VÍDEO NVIDIA GEFORCE 8400 GS 1GB OU SUPERIOR								06 (10) 012 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO E.L.S. Nº COMISSÃO DE LICITAÇÃO
17	<b>SERVIDOR INTEL® XEON® GOLD 6148</b> •SERVIDOR TORRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • PROCESSADOR INTEL® XEON® GOLD 6148, 20 NÚCLEOS, (2.40 GHz ATÉ 3.70 GHz, 27.5 MB L3 CACHE); RAM 32GB DDR4; 2 (DOIS) HD'S 3TB EM RAID 1; SSD 120GB; SISTEMA OPERACIONAL: UBUNTU 18.04; PLACA DE REDE WIRELESS 10/100/1000 MBPS; GRÁFICOS MÍNIMOS - AMD RADEON 530 2GB GDDR5. MOUSE ÓPTICO SEM FIO; TECLADO SEM FIO.	MÊS	12	01	12	R\$ 444,51	R\$ 5.334,12		
<b>VALOR TOTAL = R\$ 522.647,04 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)</b>									

Crato-CE, de janeiro de 2021.

**IRACI MORAIS DE BRITO ROCA**

**Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento do Município**



PREFEITURA DO  
**CRATO**

**PROCURADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO**



**PARECER N° 0230112020 - PGML**  
**Pregão Presencial N° 2020.09.22.1**  
**ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Em atendimento ao despacho, emitido pela Pregoeira do Município de Crato-CE, que encaminha as minutas do processo licitatório, modalidade: **Pregão Eletrônico N° 2020.09.22.1** cujo objeto é **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTENCIA TECNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DO CRATO-CE**, com o fim emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preceitua o parágrafo único do artigo 38, da Lei N°. 8.666/93, ora modificada pelas Leis N°. 8.883/94 e N°. 9.648/98, as minutas dos editais de



licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o artigo 3º da Lei Nº. 8.666/93 os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à administração pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da **igualdade**, da **publicidade**, da **probidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **julgamento objetivo**, da **legalidade**, da **impressoalidade** e da **moralidade**, previstos no próprio estatuto das licitações e no artigo 37º, caput, da Constituição Federal.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório *sub oculi* processar-se-á sob a modalidade **Pregão Presencial**, do tipo de julgamento **Menor preço por lote**, devendo por isso respeitar o ditames dispostos na Lei Nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e decretos referentes ao sistema de registro de preços.

**Diante dos fatos narrados, opino no sentido de que:**

1º) - A veracidade das informações e documentos ínsitos nos autos é de inteira responsabilidade da Administração, devendo o servidor ou agente responsável acautelar-se de sua veracidade e autenticidade para não causar danos ao Erário Público Municipal;

2º) - Os setores competentes pelas pesquisas de preços deverão acautelarse quanto às pesquisas para que não haja aquisições por preços superiores ao praticados no mercado, sob pena de serem responsabilizados administrativamente pelo dano causado à fazenda pública, caso fique comprovado o superfaturamento de preços, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais cabíveis.

3º) - É imprescindível a autenticidade de toda a documentação juntada aos autos que por ventura não tenha sido exibida em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, sob as penas da lei, conforme disposto no art. 32, caput, da Lei 8.666/93.

4º) - Ante o exposto e observados os itens supra, há viabilidade jurídica de abertura e consecução da licitação na modalidade pretendida, razão pela qual opinamos pela aprovação da minuta do edital do pregão eletrônico, com as concernentes publicações nos prazos legais.

5º.) - Constata-se, a adequação da minuta do edital á legislação Federal já mencionada, cujo critério de julgamento é o menor preço por lote, ressaltando-se



PREFEITURA DO  
**CRATO**

**PROCURADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO**

104



contudo, que esta Procuradoria atém-se especificamente a questões referentes à legalidade das minutas do edital e do contrato, esclarecendo-se que todo o procedimento deverá observar a legislação aplicável, sobretudo em referência aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários.

6º.) Verifica-se ainda que o processo **Pregão Presencial Nº 2020.09.22.1** atende aos ditames da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações em relação a participação de empresas ME e EPP, e aos regulamentos pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a referida minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo artigo 40 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada. De igual forma, verifica-se que a minuta do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor encontra-se em consonância com o artigo 55 da Lei Nº. 8.666/93.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos de **PARECER FAVORÁVEL** ao referido procedimento licitatório, advertindo que a devida publicação deve ser feita nos prazos legais e na forma da Lei.

É o Parecer,  
Salvo Melhor Juízo.  
Crato, Ceará em 30 de novembro de 2020.

**Marina Sobreira de Oliveira Xenofonte Barreto**  
Subprocurador  
OAB/CE 36.199



PREFEITURA DO  
**CRATO**

**PROCURADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO**



**PARECER Nº 0108012021 - PGML**  
**Pregão Presencial Nº 2020.09.22.1**  
**ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº. 105  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Em atendimento ao despacho, emitido pela Pregoeira do Município de Crato-CE, que encaminha o processo licitatório na modalidade: **Pregão Presencial Nº 2020.09.22.1 cujo objeto SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTENCIA TECNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DO CRATO-CE**, com o fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Em atenção ao dispositivo previsto no artigo 38, inciso VI da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, manifestamos parecer jurídico pertinente ao assunto nos termos que seguem:

Como se sabe, os procedimentos licitatórios são regidos substancialmente por uma série de princípios de direito, classificando-se normativa e constitucionalmente em: legalidade, isonomia, publicidade, moralidade, impessoalidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e eficiência.

Todos estes princípios estão evidenciados de modo cristalino na Lei de Licitações e na Constituição Federal, e são indispensáveis a qualquer procedimento desta natureza, de forma que regulam a gestão pública visando obter o melhor desempenho possível para a Administração.

O Processo em análise, nas Fls. 112 a 586, constam respectivamente: O edital com seus anexos (Fls. 112 a 172); avisos, afixações e publicações nos diários e jornais (Fls. 173 a 179); Lista de presença dos participantes (Fls. 180 a 182); documentos de credenciamento das empresas participantes (fls. 183 a 407); Propostas de preços (Fls. 408 a 526); Documentos de habilitação (fls. 527 a 574); Ata de abertura da sessão (fls. 575 a 577); Proposta Consolidada (fls. 578 a 584); Termo de Adjudicação (Fls. 585); e Despacho para procuradoria para análise (Fls. 586).



PREFEITURA DO  
**CRATO**

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Na Fls. 181 a 182 (lista de presença dos participantes) as empresas compareceram no dia 16 de dezembro de 2020 às 08h30min a sede da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Crato para participação do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
FLS. Nº. 108  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

As Fls 183 a 407 representam os documentos de CREDENCIAMENTO das empresas participantes. Em análise, a Comissão atendeu à regularidade do edital, e a empresa vencedora, DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI (fls. 380 a 407) está credenciada.

As Fls. 408 a 526 representam as propostas de preços das empresas. Em análise, a empresa DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI (fls. 508 a 517), preencheu os requisitos exigidos pelo edital para fase de propostas, sendo portanto, CLASSIFICADA.

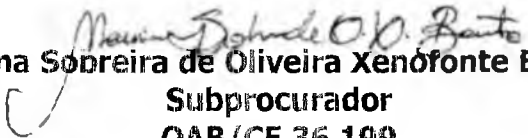
A fl. 576; 578 a 584 representam o mapa de lances e consolidada, firmando valores conforme o Termo de Adjudicação, fls. 585.

As Fls. 528 a 574 representam os documentos de habilitação da DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI. Após análise, verificou-se que a empresa preencheu os requisitos exigidos pelo edital, sendo portanto, declarada HABILITADA.

*Desse modo*, em análise panorâmica dos autos administrativos, constata-se a observância aos ditames legais, inexistindo vícios ou nulidades que pudessem macular o referido Pregão Presencial em seu *modus operandi*, transcorrendo o referido certame licitatório de forma aparentemente regular e em conformidade ao legalmente exigido.

**Por isso exposto**, preenchidas as formalidades legais e observados os adequados procedimentos administrativos, não há objeção jurídica a ser apontada no procedimento licitatório onde a empresa DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI foi declarada vencedora do referido processo licitatório, conforme julgamento da Pregoeira Oficial, podendo a unidade gestora realizar a homologação, uma vez que o procedimento foi realizado dentro da estrita legalidade.

É o Parecer,  
Salvo Melhor Juízo.  
Crato, Ceará em 08 de janeiro de 2021.

  
**Marina Sobreira de Oliveira Xenofonte Barreto**  
Subprocurador  
OAB/CE 36.199



**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 2020.01.10.1**

CONTRATO: 2021.01.15.2 / DATA: 15 DE JANEIRO DE 2021. / VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. / OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. ORÇAMENTARIAS: 0402.10.122.0007.2.004 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE SAÚDE – Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta e MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – Sr. Max Jefferson Assunção da Silva. / VALOR: R\$ 6.356.593,56 (seis milhões trezentos e cinquenta e seis mil quinhent e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos).

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.22.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTENCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. EMPRESA VENCEDORA: DR. SOFTWARE SERVIÇOS – EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.420.933/0001-26, SEDIADA NA RUA DR. BATISTA DE OLIVEIRA, Nº 200, PAPICÚ, FORTALEZA-CE. COM O SEGUINTE VALOR: R\$ 522.647,04(QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS). CONSIDERANDO QUE A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, NA PESSOA DA SENHORA TRACI MORAIS DE BRITO ROCA, DOUS FÉ AOS ATOS DA PREGOEIRA, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, 22 DE JANEIRO DE 2021.

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**À: PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº. 107  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Senhora Pregoeira,

Encaminho o presente processo e autorizo a Autuação do mesmo com a finalidade de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 2021.01.28.1, originária do **Pregão Presencial Nº 2020.09.22.1.**

Em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei Federal Nº 8.666/93 e o disposto no art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.**, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma a seguir programada:

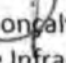
**1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**Dotação orçamentária:** 09.01.04.122.0021.2.048

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

**2 – Fiscal do Contrato:** Lucas Maximino Cruz Silva, inscrito no CPF Nº 058.832.913-41

Crato/CE, 18 de Janeiro de 2022.

  
Ítalo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura

**JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE  
E.L.S. Nº. 1/2022  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município do Crato-CE possui a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**, a fim de organizar administrativamente os serviços das unidades administrativas.

No intuito da contratação em questão, foram efetuadas pesquisa de preço, conforme pode-se verificar nos autos deste processo e realizada consulta a ata de registro de preços vigentes, onde foi identificado o Pregão Presencial nº 2020.09.22.1, realizado por diversas secretarias do Município de Crato, tendo como Órgão Gerenciador a Secretaria de Finanças e Planejamento, na qual a empresa **DR. SOFTWARE SERVIÇOS - EIRELI**, que sagrou-se vencedora, cujas especificações atende a necessidade da administração, fazendo a análise dos preços pesquisados como os registrados percebemos que os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a aquisição através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a administração, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, a Administração adquire um produto já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

O quantitativo solicitado atenderá a demanda com base nas necessidades desta Unidade Orçamentária.

Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi à adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade para a administração.

Crato/CE, 18 de Janeiro de 2022.

  
Ítalo Samuel Górgalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura



**PORTARIA Nº 0107007/2021 - GP**  
**CRATO - CE, 01 DE JULHO DE 2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº \_\_\_\_\_

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** ITALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS, inscrito no CPF sob o nº 066.082.783-22, para o cargo de SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, simbologia CDS 01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2021.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 3012002/2021 - GP**  
**CRATO - CE, 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
F.I.S. Nº. 119

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 1310002, de 13 de outubro de 2005, e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a pregoeira e a respectiva equipe de apoio, para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão tipo presencial e eletrônico, de interesse da Administração Pública Municipal, a saber:

I - **PREGOEIRA:** Valéria do Carmo Moura (CPF: 893.774-003-68);

II - **EQUIPE DE APOIO:**

a) Tânia Aparecida dos Santos (CPF: 519.574.003-82) – Membro;

b) Rutvell Roney Rodrigues (CPF: 048.014.023-56) – Membro.


**Art. 2º.** O período de investidura da Pregoeira e da respectiva Equipe de Apoio não poderá exceder um ano, admitindo-se a recondução para período subsequente.

**Art. 3º.** A Pregoeira e a Equipe de Apoio exercerão as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 1310002, de 13 de outubro de 2005, e alterações posteriores.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2021.

  
**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal



**UNIDADE GESTORA PETICIONÁRIA:** Prefeitura Municipal de Crato-CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.

### **AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala da comissão de licitação, na forma do disposto no artigo 38 da Lei N° 8.666/93, alterada e consolidada, autuo o **Processo de Adesão (CARONA) N° 2022.01.18.2**, de Adesão à Ata de Registro de Preços, originária do **PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.09.22.1**, do que para constar, lavrei este termo.

Crato-CE, 18 de Janeiro de 2022.

Valéria do Carmo Moura  
Pregoeira Oficial do Município  
Crato-CE



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE "CARONA" ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 2021.01.28.1.

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
<b>ORIGEM</b>	PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.22.1
<b>UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA)</b>	Secretaria Municipal de Infraestrutura.

### 1 - ABERTURA

Por ordem da Ilm.º Sr. Ítalo Samuel Gonçalves Dantas, Secretário de Infraestrutura, é instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços, tendo como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Crato-CE, originado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.22.1, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

A Prefeitura Municipal de Crato/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura possui a necessidade de Locação de Equipamentos de Informática, a fim de dispor de equipamentos de informática com assistência técnica e manutenção.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

**EMPRESA:** DR. SOFTWARE SERVIÇOS – EIRELLI, CNPJ: 03.420.933/0001-26  
**ENDEREÇO:** Rua Dr. Batista de Oliveira, nº 200, Papicú, Fortaleza-CE.

#### LOTE ÚNICO

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT MES	QUANT EQUIP	VALOR – R\$		
					UNIT	V. MENSAL	V. TOTAL ANUAL
05	"NOTEBOOK CORE™ I7 - NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 ou AMD FX MINIMO 3.40GHZ; MEMÓRIA 8GB; HD 1TB; LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA; CONEXÃO HDMI; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; PLACA DE SOM INTEGRADA; PLACA DE REDE WIRELESS 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 EM PORTUGUÊS; TELA MINIMO 14,6" WIDESCREEN, TECLADO PORTUGUÊS-BRASIL E TOUCHPAD INTEGRADOS, BATERIA RECARREGÁVEL, FONTE BIVOLT. MICROSOFT® OFFICE HOME & BUSINESS 2019 LICENCIADO EM CARÁTER PERPÉTUO; (AUMENTO DE CAPACIDADE DA VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, MEMORIA E TAMANHO DO MONITOR DE VIDEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SOFTWARES DA CONTRATANTE SEM ONUS PARA CONTRATANTE).	MÊS	12	02	310,86	R\$ 621,72	R\$ 7.460,64
<b>VALOR MENSAL</b>		<b>R\$ 621,72 (seiscentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos).</b>					
<b>VALOR ANUAL</b>		<b>R\$ 7.460,64 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).</b>					

2



Em decorrência disto, a contratação aqui pretendida será efetuada com o fornecedor acima, tendo em vista que apresentou os menores preços na licitação já identificada, os quais são vantajosas para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, consoante pesquisa de preços realizada pelo setor competente.

Isto posto, considerando a manifesta de vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preços aludida, a Secretaria Municipal de Infraestrutura opta por aderir os itens acima delineados da Ata de Registro de Preços identificada à epígrafe.

#### **4 - LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de serviços/fornecimento, no local definido pela Secretaria responsável.

4.2. Os bens deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;

4.3. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

#### **5 - RECEBIMENTO DOS BENS**

5.1. Os itens serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. Se entregues por terceiros – transportador ou semelhantes:

5.1.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes da proposta da contratada, marca, tipo ou modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

5.1.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos itens e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

5.1.2. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do item com a proposta do fornecedor, especificações, marcas, tipo ou modelo, e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de serviço.

#### **6 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

6.1. A entrega dos itens será acompanhado e fiscalizado pelo **Sr. Lucas Maximino Cruz Silva, inscrito no CPF Nº 058.832.913-41**, servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

#### **7 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

7.1. Conforme estabelecido na cláusula nona da Ata de Registro de Preço do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.22.1, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

C





SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO CRATO-CE.

## 8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Conforme estabelecido na cláusula décima da Ata de Registro de Preço do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.09.22.1, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO CRATO-CE.

## 9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega/recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- CND - Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal do Trabalho e Infraestrutura sob a seguinte Dotação Orçamentária: **09.01.04.122.0021.2.048**. Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**.

## 11 - PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ter a sua duração prorrogada na forma do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## 12 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do termo de recebimento definitivo emitido pela CONTRATANTE, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

Isto posto, considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preços aludida, a Prefeitura Municipal de Crato/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura opta por aderir à Ata de Registro de Preços identificada à epígrafe, notadamente quanto aos itens tratados acima.

Crato/CE, 18 de Janeiro de 2022.

Valéria do Carmo Moura  
Pregoeira Oficial do Município  
Crato-CE



## MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRATO /CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato /CE, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_, Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a \_\_\_\_\_, conforme ANEXO I do Edital e da proposta adjudicada.

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT MES	QUANT EQUIP	VALOR – R\$		
					UNIT	V. MENSAL	V. TOTAL ANUAL

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Crato efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Crato /CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Crato – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido

1



pelo Município de CRATO /CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**3.3.5.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_: \_\_\_\_\_  
Elemento de despesa: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

**6.2.** A CONTRATADA obriga-se a:

**6.2.1.** Assinar e devolver a ordem de serviço ao Município de Crato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

**6.2.2.** Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviços, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

**a)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**c)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

**d)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Crato /CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**e)** Executar os serviços de acordo com o item 7 do termo de referência e 12 do instrumento convocatório.

**6.2.3.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**a)** Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

C



- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO**

**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2.** REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

**7.3.** REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

**8.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de prestar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;

**II** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**8.1.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções

C



previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

**8.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**8.3.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**8.4.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**8.6.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta adjudicada.

**10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

**10.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**10.6.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**10.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

**10.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

2



**10.9.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ especialmente designado(a) pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

**10.9.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** O foro da Comarca de Crato é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

<<<SECRETÁRIO>>>  
SECRETARIA \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ Nº.>>>  
<<<REPRESENTANTE>>>  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

C



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



À Procuradoria Geral do Município de Crato-CE

Ilmo(a) Senhor(a) Procurador(a),

Com a finalidade de cumprir os preceitos legais previsto nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, venho por meio deste abrir vista a Procuradoria Geral desta Municipalidade, dos autos do processo "CARONA" oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.09.22.1**, realizada pela Secretaria Municipal De Infraestrutura, tombado juntamente com a minuta do futuro instrumento de CONTRATO, devidamente autorizado, que versa sobre o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO CRATO-CE**, portanto, venho à presença ilustre de Vossa Senhoria, postular com deferência, a análise e parecer conclusivo acerca dos documentos acima citados, a luz da legislação vigente que regula a matéria, para fins de convocar os interessados para assinatura do termo de contrato.

Crato/CE, 18 de Janeiro de 2022.

Valéria do Carmo Moura  
Pregoeira Oficial do Município



**PARECER Nº 0319012022 - PGML**  
**ADESÃO Nº 2022.01.18.2**  
**INTERESSADO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Em atendimento ao despacho, emitido pela Pregoeira do Município de Crato-CE, que encaminha às minutas do contrato e documentos acerca de procedimento de adesão nº 2022.01.18.2, **sendo o aderente a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, à Ata nº 2021.01.28.1, oriundo do Pregão nº 2020.09.22.1 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, com o fim emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preceitua o parágrafo único do artigo 38, da Lei Nº. 8.666/93, ora modificada pelas Leis Nº. 8.883/94 e Nº. 9.648/98, as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Como se sabe de acordo com o artigo 3º da Lei Nº. 8.666/93 os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à administração pública. Além destas normas, deve-se seguir o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o qual traz em seu artigo 22 as possibilidades de adesão à Ata de Registro de Preços.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da **igualdade**, da **publicidade**, da **probidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **julgamento objetivo**, da **legalidade**, da **impressoalidade** e da **moralidade**, previstos no próprio estatuto das licitações e no artigo 37º, caput, da Constituição Federal. Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o procedimento *sub oculi* processar-se-á sob **Adesão a Ata, sendo o aderente a SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**.

*Diante dos fatos narrados, opino no sentido de que:*

1º) A veracidade das informações e documentos ínsitos nos autos é de inteira responsabilidade da Administração, devendo o servidor ou agente responsável acautelarse de sua veracidade e autenticidade para não causar danos ao Erário Público Municipal;

2º) A Secretaria aderente por não ter participado do registro de preços, e por desejar fazer uso da ata para contratação dos serviços, consultou devidamente o órgão gerenciador da ata, conforme fls. 26, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, onde teve a devida autorização, fls. 25. E as fls. 33 acostam a anuência do fornecedor.





3º) O gestor, em fls. 110, informa que a proposta é vantajosa para o Município, salientamos que os setores competentes pelas pesquisas de preços deverão acautelar-se quanto às pesquisas para que não haja aquisições por preços superiores ao praticados no mercado, sob pena de serem responsabilizados administrativamente pelo dano causado à fazenda pública, caso fique comprovado o superfaturamento de preços, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais cabíveis.

4º) É imprescindível a autenticidade de toda a documentação juntada aos autos que por ventura não tenha sido exibida em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, sob as penas da lei, conforme disposto no art. 32, caput, da Lei 8.666/93.

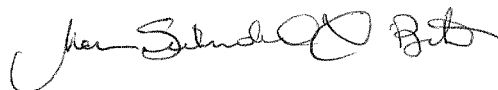
5º) Ante o exposto e observados os itens supra, há viabilidade jurídica de abertura e consecução da licitação na modalidade pretendida, razão pela qual opinamos pela aprovação das minutas constantes, com as concernentes publicações nos prazos legais.

6º) Constata-se, a adequação da minuta do contrato à Legislação Federal já mencionada, ressaltando-se contudo, que esta Procuradoria atém-se especificamente a questões referentes à legalidade das minutas do edital e do contrato, esclarecendo-se que todo o procedimento deverá observar a legislação aplicável, sobretudo em referência aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários.

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a referida minuta do contrato a ser firmado com o licitante vencedor encontra-se em consonância com o artigo 55 da Lei Nº. 8.666/93.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos de **PARECER FAVORÁVEL** ao referido procedimento, advertindo que a devida publicação deve ser feita nos prazos legais e na forma da Lei.

É o Parecer,  
Salvo Melhor Juízo.  
Crato, Ceará em 19 de janeiro de 2022.



Marina Sobreira de O. Xenofonte Barreto  
PROCURADORA GERAL ADJUNTA  
PORTARIA Nº 0311007/2021-GP



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



DECLARAÇÃO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°  
2021.01.28.1.

ÓRGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.09.22.1
UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA)	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

A Sra. Valéria do Carmo Moura, Pregoeira do Município de Crato, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e, considerando tudo o mais que consta do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2021.01.28.1**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preço proveniente do **Pregão Presencial N° 2020.09.22.1**, gerenciada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO CRATO-CE**, em favor do fornecedor **DR. SOFTWARE SERVIÇOS - EIRELLI**, inscrita no CNPJ: 03.420.933/0001-26 com o Valor Global de - R\$ 7.460,64 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos). **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei. **Fonte dos Recursos:** Despesa a ser custeada com recursos alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022, classificados sob os códigos: 09.01.04.122.0021.2.048 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Pessoa Jurídica. **Demais condições de contratação:** conforme constante na Ata de Registro de Preços e no Processo Licitatório mencionado. Dar conhecimento do inteiro teor da presente declaração à autoridade competente, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação, de conformidade com o anexo I, parte integrante deste independente de transcrição.

Crato/CE, 20 de Janeiro de 2022.

**Valéria do Carmo Moura**  
Pregoeira Oficial do Município



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



ANEXO I  
DECLARAÇÃO DE ADESÃO

DR. SOFTWARE SERVIÇOS - EIRELLI (CNPJ: 03.420.933/0001-26)

LOTE ÚNICO

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT MES	QUANT EQUIP	VALOR - R\$		
					UNIT	V. MENSAL	V. TOTAL ANUAL
05	"NOTEBOOK CORE™ I7 - NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 ou AMD FX MINIMO 3.40GHZ; MEMÓRIA 8GB; HD 1TB; LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA; CONEXÃO HDMI; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; PLACA DE SOM INTEGRADA; PLACA DE REDE WIRELESS 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 EM PORTUGUÊS; TELA MINIMO 14,6" WIDESCREEEN, TECLADO PORTUGUÊS-BRASIL E TOUCHPAD INTEGRADOS, BATERIA RECARREGÁVEL, FONTE BIVOLT. MICROSOFT® OFFICE HOME & BUSINESS 2019 LICENCIADO EM CARÁTER PERPÉTUO; (AUMENTO DE CAPACIDADE DA VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, MEMORIA E TAMANHO DO MONITOR DE VIDEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SOFTWARES DA CONTRATANTE SEM ONUS PARA CONTRATANTE).	MÊS	12	02	310,86	R\$ 621,72	R\$ 7.460,64
<b>VALOR MENSAL</b>		<b>R\$ 621,72 (seiscentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos).</b>					
<b>VALOR ANUAL</b>		<b>R\$ 7.460,64 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).</b>					

①

②



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



**EXTRATO DO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 2022.01.18.2**

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 2022.01.18.2, QUE TEM COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO CRATO-CE, EM FAVOR DA EMPRESA DR. SOFTWARE SERVIÇOS - EIRELLI, CNPJ: 03.420.933/0001-26, VALOR GLOBAL: R\$ 7.460,64 (SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 22, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ADESÃO EMITIDA PELA PREGOEIRA EM 20 DE JANEIRO DE 2022. CRATO-CE, 20 DE JANEIRO DE 2022. VALÉRIA DO CARMO MOURA - PREGOEIRA.**



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ADESÃO

**CERTIFICO**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, que a **DECLARAÇÃO DE ADESÃO** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2021.01.28.1**, foi publicada através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 20 de Janeiro de 2022.

Crato/CE, 20 de Janeiro de 2022.

**Valéria do Carmo Moura**  
Pregoeira Oficial do Município  
Crato-CE

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Senhor Secretário de Infraestrutura do Município de Crato-CE, Ítalo Samuel Gonçalves Dantas, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como considerando o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.01.28.1**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preço proveniente do Pregão Presencial Nº 2020.09.22.1, gerenciada pelo Gabinete do Prefeito do Município de Crato-CE, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO CRATO-CE**, em favor do fornecedor: DR. SOFTWARE SERVIÇOS – EIRELLI, inscrita no CNPJ: 03.420.933/0001-26 no Valor Global de – R\$ 7.460,64 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).; Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei. Fonte dos Recursos: Despesa a ser custeada com recursos alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022, classificados sob os códigos: 09.01.04.122.0021.2.048 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Demais condições de contratação: conforme constante na Ata de Registro de Preços e no Processo Licitatório mencionado. Determino que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei e a contratação.

Crato/CE, 20 de Janeiro de 2022.

  
Ítalo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura



### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Ítalo Samuel Gonçalves Dantas, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como considerando o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO À **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2021.01.28.1**, vem RATIFICAR ADECLARAÇÃO DE ADESAO à Ata de Registro de Preço proveniente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2020.09.22.1**, realizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Crato-CE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em favor do fornecedor: DR. SOFTWARE SERVIÇOS – EIRELLI, CNPJ: 03.420.933/0001-26, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei. Fonte dos Recursos: Despesa a ser custeada com recursos alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021, classificados sob os códigos: Dotação Orçamentária **09.01.04.122.0021.2.048**. Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**. Demais condições de contratação: conforme constante na Ata de Registro de Preços e no Processo licitatório mencionado. Ítalo Samuel Gonçalves Dantas, Secretário de Infraestrutura. Crato-CE, 20 de Janeiro de 2022.



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**CERTIFICO**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o **TERMO DE RATIFICAÇÃO** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.01.28.1**, foi publicado através de afixação no Flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 20 de Janeiro de 2022.

Crato/CE, 20 de Janeiro de 2022.

  
Ítalo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura





CRATO CEARÁ &lt;licitacrato@gmail.com&gt;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

E.S. Nº 136

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**convocação**


2 mensagens

**CRATO CEARÁ** <licitacrato@gmail.com>

21 de janeiro de 2022 08:23

Para: Moreia Tecnologia &lt;tecnologiamoreia@gmail.com&gt;

bom dia, assinar convocação e encaminhar documentação

 **Convocação Assinatura de Contrato.pdf**  
184K**Moreia Tecnologia** <tecnologiamoreia@gmail.com>

21 de janeiro de 2022 08:42










Para: CRATO CEARÁ &lt;licitacrato@gmail.com&gt;

Prezados, bom dia!

Anexo segue convocação assinada e documentos solicitados!

Atenciosamente,  
Moreia Tecnologia

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**13 anexos** **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.pdf**  
736K **2ª ALTERAÇÃO - CONSOLIDADO.pdf**  
7357K **1ª ALTERAÇÃO - CONSOLIDADO.pdf**  
2618K **TONFOR- CNH AUTENTICADA.pdf**  
338K **02 EMIT 17-01-22.pdf**  
111K **01 VAL 01-07-22.pdf**  
667K **01 VAL 04-03-22.pdf**  
90K **08 VAL - 26-01-22.pdf**  
8K **03 VAL 04-02-22.pdf**  
100K **01 VAL 03-04-22.pdf**  
84K **02 EMIT 17-01-22.pdf**  
135K **01 VAL 02-07-22.pdf**  
127K **2- VAL.31.12.22.pdf**  
82K



## CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO

Processo de Adesão (CARONA) nº 2022.01.18.2

A Prefeitura Municipal de Crato/CE vem convocar a empresa **DR. SOFTWARE SERVIÇOS – EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua José da Rocha, no 516 – Centro – CEP: 61.600-702 – Caucaia/CE, inscrita no CNPJ Nº. 03.420.933/0001-26, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta convocação comparecer à sede da Comissão de Licitação no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, para a assinatura de contrato decorrente do Processo de Adesão (CARONA) nº 2022.01.18.2, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO CRATO-CE**, portando os seguintes documentos:

### RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

### RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

Crato/CE, 21 de Janeiro de 2022.

Ítalo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura

Recebido: 21/01/22  
DR. SOFTWARE  
Antônio Simões Paiva Filho  
Diretor



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOCE  
FLS Nº. 134  
~~COMISSÃO DE LICITAÇÃO~~

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23600165417

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2100142735

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		025	1	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

CAUCAIA

Local

1 Julho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5597201 em 01/07/2021 da Empresa DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI, CNPJ 03420933000126 e protocolo 210980281 - 01/07/2021. Autenticação: 41B4E80D64583C7ECE94989E6D24DB1DB6845BA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.028-1 e o código de segurança Lz4x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE  
FLS Nº. 135  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/098.028-1	CEP2100142735	01/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
098.229.683-53	SILVANETE DANTAS DE ARAUJO	01/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



## DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI

### PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ATO CONSTITUTIVO

**Silvanete Dantas de Araújo**, brasileira, maior, divorciada, empresária, natural de Jaguaribara/CE, nascida dia 15/02/1951, portadora do RG nº 435811 SSP/CE e do CPF nº. 098.229.683-53, residente e domiciliada na Rua Dr. Jose Lourenço, nº 2510, Apto. 101, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-282, na condição de titular da empresa **DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI**, empresa com sede e foro jurídico em Fortaleza/CE, na Rua Dr. Batista de Oliveira, nº 200, Papicu, CEP: 60176-032, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.420.933/0001-26** e registrada na Junta Comercial do Estado do Ceara – JUCEC sob o NIRE **23600165417** por despacho de **01/03/2019**, resolve alterar o seu instrumento de acordo com as condições seguintes:

**Cláusula 1ª** – A empresa individual de responsabilidade limitada resolve alterar seu endereço para **Rua José da Rocha, nº 516, Loja 04, Centro, Caucaia/CE, CEP: 61.600-070**.

**§ Único** – Fica eleito, neste ato, o foro jurídico da Comarca de Caucaia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

**Cláusula 2ª** – A empresa individual de responsabilidade limitada resolve extinguir sua filial na **Rua Carolino Sucupira, nº 682, A, Pimenta, Crato/CE, CEP: 63.105-010**, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob a NIRE **23900641621** por despacho de **06/07/2018** e inscrita no CNPJ sob o nº **03.420.933/0002-07**;

**Cláusula 3ª** – À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

### CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI

**Silvanete Dantas de Araújo**, brasileira, maior, divorciada, empresária, natural de Jaguaribara/CE, nascida dia 15/02/1951, portadora do RG nº 435811 SSP/CE e do CPF nº. 098.229.683-53, residente e domiciliada na Rua Dr. Jose Lourenço, nº 2510, Apto. 101, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-282;

**Cláusula 1ª** - A empresa gira sob o nome empresarial **DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI** e nome de fantasia **MOREIA TECNOLOGIA**;

**Cláusula 2ª** - A empresa individual de responsabilidade limitada tem a sua sede e foro na cidade de Caucaia/CE, na **Rua José da Rocha, nº 516, Loja 04, Centro, CEP: 61.600-070**;

**§ Único** – Fica eleito, neste ato, o foro jurídico da Comarca de Caucaia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

**Cláusula 3ª** – A empresa não possui filial, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;



**Cláusula 4ª** – A empresa iniciou suas atividades dia **01 de setembro de 1999**, com prazo de duração por tempo **indeterminado**;

**Cláusula 5ª** – A empresa individual de responsabilidade limitada tem por objeto:

- a) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (77.33-1-00);
- b) Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos (95.11-8-00);
- c) Digitalização de documentos (82.19-9-01);
- d) Serviços de plotagem (8219-9/01);
- e) Outsourcing de impressão (8219-9-01);
- f) Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (4751-2-02);
- g) Organização e preparação de documentos para microfilmagem (7420-0-05);
- h) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01);
- i) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (6203-1-00);
- j) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (6202-3-00);
- k) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (82.19-9-99);
- l) Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (73.12-2-00);
- m) Locação de equipamentos eletrônicos e de áudio visual, tais como: projetores, data-show, som e telão (7739-0-99);
- n) Serviços de gráfica rápida e impressão digital (1813-0/99);
- o) Treinamento em desenvolvimento profissional (8599-6-04);
- p) Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (7739-0-02);
- q) Aluguel de material médico (7729-2-03);

**Cláusula 6ª** - O capital social é de R\$ **100.000,00** (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País;

**§ Único** – a responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

**Cláusula 7ª** – A administração da empresa é exercida por **Silvanete Dantas de Araújo**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa individual de responsabilidade limitada, da empresa;

**Cláusula 8ª** – O exercício financeiro da empresa individual de responsabilidade limitada coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 9ª** – Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

**Cláusula 10ª** – Falecendo ou interdita a titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula 11ª** – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia



popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002).

Assina o presente instrumento, para o devido registro na **Junta Comercial do Estado do Ceará**.

E por se achar em perfeito, neste instrumento particular foi lavrado obriga-se cumprir o presente, assinando-o em uma única via, para que produza os efeitos legais.

Caucaia/CE, 01 de Julho de 2021.

---

**Silvanete Dantas de Araujo**  
Titular



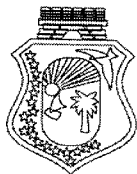
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5597201 em 01/07/2021 da Empresa DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI, CNPJ 03420933000126 e protocolo 210980281 - 01/07/2021. Autenticação: 41B4E80D64583C7ECE94989E6D24DB1DB6845BA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.028-1 e o código de segurança Lz4x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/098.028-1	CEP2100142735	01/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
098.229.683-53	SILVANETE DANTAS DE ARAUJO	01/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5597201 em 01/07/2021 da Empresa DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI, CNPJ 03420933000126 e protocolo 210980281 - 01/07/2021. Autenticação: 41B4E80D64583C7ECE94989E6D24DB1DB6845BA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.028-1 e o código de segurança Lz4x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

F.L.S. Nº 140

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI, de CNPJ 03.420.933/0001-26 e protocolado sob o número 21/098.028-1 em 01/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5597201, em 01/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
098.229.683-53	SILVANETE DANTAS DE ARAUJO	01/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
098.229.683-53	SILVANETE DANTAS DE ARAUJO	01/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/07/2021



Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 01/07/2021, às 18:54.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/098.028-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5597201 em 01/07/2021 da Empresa DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI, CNPJ 03420933000126 e protocolo 210980281 - 01/07/2021. Autenticação: 41B4E80D64583C7ECE94989E6D24DB1DB6845BA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.028-1 e o código de segurança Lz4x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/8



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE  
FLS Nº. 141  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 01 de julho de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5597201 em 01/07/2021 da Empresa DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI, CNPJ 03420933000126 e protocolo 210980281 - 01/07/2021. Autenticação: 41B4E80D64583C7ECE94989E6D24DB1DB6845BA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.028-1 e o código de segurança Lz4x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE

FLS Nº 142

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600165417

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN2120677925

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CAUCAIA

Local

15 Julho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data                                  Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data                                  Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

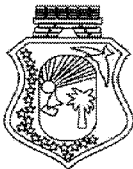
OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5608069 em 19/07/2021 da Empresa DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI, CNPJ 03420933000126 e protocolo 211039195 - 12/07/2021. Autenticação: 7AB41C5C113F4FB05D02BEC72C2D4D4F17F9B4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/103.919-5 e o código de segurança 9NFE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE

FLS Nº 143

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/103.919-5	CEN2120677925	12/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
221.693.503-49	ANTONIO SIMOES PAIVA FILHO	15/07/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5608069 em 19/07/2021 da Empresa DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI, CNPJ 03420933000126 e protocolo 211039195 - 12/07/2021. Autenticação: 7AB41C5C113F4FB05D02BECD72C2D4D4F17F9B4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/103.919-5 e o código de segurança 9NfE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

## DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI

### SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ATO CONSTITUTIVO

**Silvanete Dantas de Araújo**, brasileira, maior, divorciada, empresária, natural de Jaguaribara/CE, nascida dia 15/02/1951, portadora do RG nº 435811 SSP/CE e do CPF nº. 098.229.683-53, residente e domiciliada na Rua Dr. Jose Lourenço, nº 2510, Apto. 101, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-282, na condição de titular da empresa **DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI**, empresa com sede e foro jurídico em Caucaia/CE, na Rua José da Rocha, nº 516, Loja 04, Centro, CEP: 61.600-070, Caucaia/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.420.933/0001-26** e registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o NIRE **23600165417** por despacho de **01/03/2019**, resolve alterar o seu instrumento de acordo com as condições seguintes:

**Cláusula 1ª** – Ingressa na empresa individual de responsabilidade limitada o Sr. **Antonio Simões Paiva Filho**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/03/1962, empresário, portador do R.G nº. 84922284 SSP/CE e do CPF nº. 221.693.503-49, residente e domiciliado na Av. dos Golfinhos, nº 2745, Apto 202, BL 4, Porto das Dunas, Aquiraz/CE, CEP: 61.700-000;

§ **Único** – O sócio que ora ingressa na sociedade, declara que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades de administrador;

**Cláusula 2ª** – Retira-se da empresa individual de responsabilidade limitada a Sra. **Silvanete Dantas de Araújo**, que transfere por venda, a totalidade de suas 100.000,00 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente do país, no valor total de R\$ 100.000,00 (cento mil reais) para o titular que ora ingressa Sr. **Antônio Simões Paiva Filho**;

§ **Único** – A titular desistente dá e recebe da sociedade, plena e geral quitação de todos os seus direitos e deveres, recaindo para o titular remanescente, todas as obrigações contratuais, quer para fornecedores, repartições públicas, autarquias, obrigações tributárias, para-fiscais e trabalhistas;

**Cláusula 3ª** – O capital da empresa passa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) em moeda corrente do país da seguinte forma:

1 - A empresa integraliza a importância de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) oriundos do saldo credor na conta do Patrimônio Líquido “Lucros Acumulados”, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2020;

**Clausula 4ª** – A administração da empresa será exercida por **Antonio Simões Paiva Filho**, com os poderes e atribuições de administrador, de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social;

**Cláusula 5ª** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia



popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**Cláusula 6ª** - O Administrador declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

## CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI

**Antonio Simões Paiva Filho**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/03/1962, empresário, portador do R.G nº. 84922284 SSP/CE e do CPF nº. 221.693.503-49, residente e domiciliado na Av. dos Golfinhos, nº 2745, Apto 202, BL 4, Porto das Dunas, Aquiraz/CE, CEP: 61.700-000;

**Cláusula 1ª** - A empresa gira sob o nome empresarial **DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI** e nome de fantasia **MOREIA TECNOLOGIA**;

**Cláusula 2ª** - A empresa individual de responsabilidade limitada tem a sua sede e foro na cidade de Caucaia/CE, na **Rua José da Rocha, nº 516, Loja 04, Centro, CEP: 61.600-070**;

**§ Único** – Fica eleito, neste ato, o foro jurídico da Comarca de Caucaia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

**Cláusula 3ª** – A empresa não possui filial, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**Cláusula 4ª** – A empresa iniciou suas atividades dia **01 de setembro de 1999**, com prazo de duração por tempo **indeterminado**;

**Cláusula 5ª** – A empresa individual de responsabilidade limitada tem por objeto:

- a) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (77.33-1-00);
- b) Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos (95.11-8-00);
- c) Digitalização de documentos (82.19-9-01);
- d) Serviços de plotagem (8219-9/01);
- e) Outsourcing de impressão (8219-9-01);
- f) Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (4751-2-02);
- g) Organização e preparação de documentos para microfilmagem (7420-0-05);
- h) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01);
- i) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (6203-1-00);
- j) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (6202-3-00);
- k) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (82.19-9-99);
- l) Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (73.12-2-00);
- m) Locação de equipamentos eletrônicos e de áudio visual, tais como: projetores, data-show, som e telão (7739-0-99);
- n) Serviços de gráfica rápida e impressão digital (1813-0/99);



- o) Treinamento em desenvolvimento profissional (8599-6-04);
- p) Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (7739-0-02);
- q) Aluguel de material médico (7729-2-03);

**Cláusula 6ª** - O capital social é de R\$ **1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País;

**§ Único** – a responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

**Cláusula 7ª** – A administração da empresa é exercida por **Antonio Simões Paiva Filho**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse ao interesse empresarial ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa individual de responsabilidade limitada, da empresa;

**Cláusula 8ª** – O exercício financeiro da empresa individual de responsabilidade limitada coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 9ª** – Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

**Cláusula 10ª** – Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula 11ª** – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002).

Assina o presente instrumento, para o devido registro na **Junta Comercial do Estado do Ceará**.

E por se achar em perfeito, neste instrumento particular foi lavrado obriga-se cumprir o presente, assinando-o em uma única via, para que produza os efeitos legais.

Caucaia/CE, 12 de Julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Silvanete Dantas de Araujo**  
Titular Desistente

\_\_\_\_\_  
**Antonio Simões Paiva Filho**  
Titular





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS. Nº. 147

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/103.919-5	CEN2120677925	12/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
221.693.503-49	ANTONIO SIMOES PAIVA FILHO	15/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

098.229.683-53	SILVANETE DANTAS DE ARAUJO	15/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5608069 em 19/07/2021 da Empresa DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI, CNPJ 03420933000126 e protocolo 211039195 - 12/07/2021. Autenticação: 7AB41C5C113F4FB05D02BEC72C2D4D4F17F9B4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/103.919-5 e o código de segurança 9NfE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 INSTITUTO BRASILEIRO DE IDENTIFICAÇÃO  
 INSTITUTO NACIONAL DE HABITAÇÃO

1850667170

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1850667170

PROIBIDO PLANTILHAR

1850667170

CEARÁ

IDENTIFICAÇÃO NACIONAL

NOME: ANTONIO SIMONS PAIVA FILHO

DOC. IDENTIDADE / CPF: 84922284 SSP CE

CPF: 231.693.503-43 DATA NASCIMENTO: 24/03/1962

PROFISSÃO: ANTONIO SIMONS PAIVA  
 SUNDALINA MELO ABREU PAIVA

PERMISSÃO: ACC: AD: CAVAL: AB:

Nº SERVIÇO: 523344731847 VIGÊNCIA: 21/07/2020 1ª HABITAÇÃO: 26/10/1985

OBSERVAÇÕES

A:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 11/08/2020

ASSINATURA DO EMISSOR: 34566336567  
 CE176096507





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE

FLS Nº. 145

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/103.919-5	CEN2120677925	12/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
221.693.503-49	ANTONIO SIMOES PAIVA FILHO	15/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5608069 em 19/07/2021 da Empresa DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI, CNPJ 03420933000126 e protocolo 211039195 - 12/07/2021. Autenticação: 7AB41C5C113F4FB05D02BECD72C2D4D4F17F9B4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/103.919-5 e o código de segurança 9NfE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



Companhia Energética do Ceará  
Rua Pedro Vialdino, 180  
Fortaleza - CE - CEP: 60135-010  
CNPJ: 07.037.201/0001-70 - CGF: 09.105.846-3

53192

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE

FLS Nº 150

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	Tipo de Tarifa (Código)
B1 RESIDENCIAL - Residencial Pleno - A0641U15 - 165000 - 5136442-ELE-647	Trifásico

ANTONIO SIMOES PAIVA FILHO AV DOS GOLFINHOS, 02745 - AP 404 BL 03, PORTO DAS DUNAS, 61700-000, AQUIRAZ	6250926
--	---------

V:11.0.19.51 : 050-0045530207-3869 : -3.854857. -38.394825	51183159
--	----------

MES/ANO DE REFERENCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
07/2021	15/07/2021	R\$ 1.166,35

**INFORMACOES FISCAIS**  
Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica-Modelo 6  
HASHCODE: DA86.3F8D.FD28.2408.8DB8.DBC9.8014.E529  
NOTA FISCAL Nº 118873271 - SÉRIE: ÚNICA  
DATA DE EMISSÃO: 02/07/2021  
DATA DE APRESENTAÇÃO: 02/07/2021  
CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte  
CPF/CNPJ Cliente: 221.693.503-49 INSC. EST: ISENT0

**MENSAGENS IMPORTANTES**  
Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 03/06 - 02/07  
"Por determ. da Aneel, a band. tarifária em vigor para 06/21 é VERMELHA PAT 2, deixando a energia mais cara. Para minimizar o impacto no vr da conta, fique atento ao cons de energia. Confira dicas de economia em enel.com.br"

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	02/06/2021	02/07/2021	30	02/08/2021

Descrição	Tarifa	Valor (R\$)
ADICIONAL BAND. VERMELHA	0,09313	101,79
CIP - ILLUM PUB PREF MUNICIPAL	-	136,23
CONSUMO	0,84913	928,10
JUROS MORATÓRIOS	-	0,23
<b>SUBTOTAL FATURAMENTO:</b>		<b>1029,89</b>
<b>SUBTOTAL OUTROS:</b>		<b>136,46</b>
<b>TOTAL:</b>		<b>1166,35</b>

**EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO**

Nº Medidor	F. Horário/Serv	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
5136442-ELE-647 PP		03 JUN	27.943	02 JUL	39.041	1	1098	30

**CONSUMO kWh**

MEDIDA	Consumo	Tipos
JUL 21	327	30 LID
JUN 21	1.093	30 LID
MAR 21	486	31 LID
ABR 21	266	25 LID
MAR 21	88	7 LID
FEB 21	291	29 LID
JAN 21	1.154	32 LID
DEZ 20	970	30 LID
NOV 20	891	32 LID
OUT 20	335	30 LID
SET 20	65	30 LID
AGO 20	65	32 LID
JUL 20	13	30 LID

**TRIBUTOS - BASE CALCULADA - ALÍQUOTA (%) - VALORES**

TRIBUTOS	BASE CALCULADA	ALÍQUOTA (%)	VALORES
PTL	1029,89	27,00	278,06
PTB	751,83	0,50	6,75
COFINS	751,83	4,12	30,97

**RESERVAÇÃO DO PISCO**

**DADOS DE MEDIÇÃO**

Medidor	Arrendado	Posto	Leitura	Justificativa	Leitura	Arrend.	Consumo	Mês
5136442-ELE-647	ENERGIA ATIVA - 1081 PP		37.948		39.041		1.098	

Tipos Pat.: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturável

**ADVERTÊNCIAS E AVISOS DE CONTAS VENCIDAS**

**REG. PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL AQUIRAZ

**CADASTRO DE DEBITO AUTOMÁTICO**  
cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 51183159



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5608069 em 19/07/2021 da Empresa DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI, CNPJ 03420933000126 e protocolo 211039195 - 12/07/2021. Autenticação: 7AB41C5C113F4FB05D02BECD72C2D4D4F17F9B4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/103.919-5 e o código de segurança 9NfE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE  
F.L.S. Nº. 151  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/103.919-5	CEN2120677925	12/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
221.693.503-49	ANTONIO SIMOES PAIVA FILHO	15/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>gov.br</b>		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL

Eu, ANTONIO SIMOES PAIVA FILHO, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 24/03/1962, RG Nº 84922284 SSP-CE, CPF 221.693.503-49, AVENIDA DOS GOLFINHOS, Nº 2745, AP 202 BL 4, BAIRRO PORTO DAS DUNAS, CEP 61700-000, AQUIRAZ - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Caucaia, 15 de julho de 2021.

---

**ANTONIO SIMOES PAIVA FILHO**

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5608069 em 19/07/2021 da Empresa DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI, CNPJ 03420933000126 e protocolo 211039195 - 12/07/2021. Autenticação: 7AB41C5C113F4FB05D02BEC72C2D4D4F17F9B4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/103.919-5 e o código de segurança 9NfE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI, de CNPJ 03.420.933/0001-26 e protocolado sob o número 21/103.919-5 em 12/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5608069, em 19/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cleiton Parente Aguiar Da Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
221.693.503-49	ANTONIO SIMOES PAIVA FILHO	15/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
221.693.503-49	ANTONIO SIMOES PAIVA FILHO	15/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
098.229.683-53	SILVANETE DANTAS DE ARAUJO	15/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
221.693.503-49	ANTONIO SIMOES PAIVA FILHO	15/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
221.693.503-49	ANTONIO SIMOES PAIVA FILHO	15/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/103.919-5.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE

FLS Nº 159

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
221.693.503-49	ANTONIO SIMOES PAIVA FILHO
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 	
Selo Ouro - Certificado Digital	

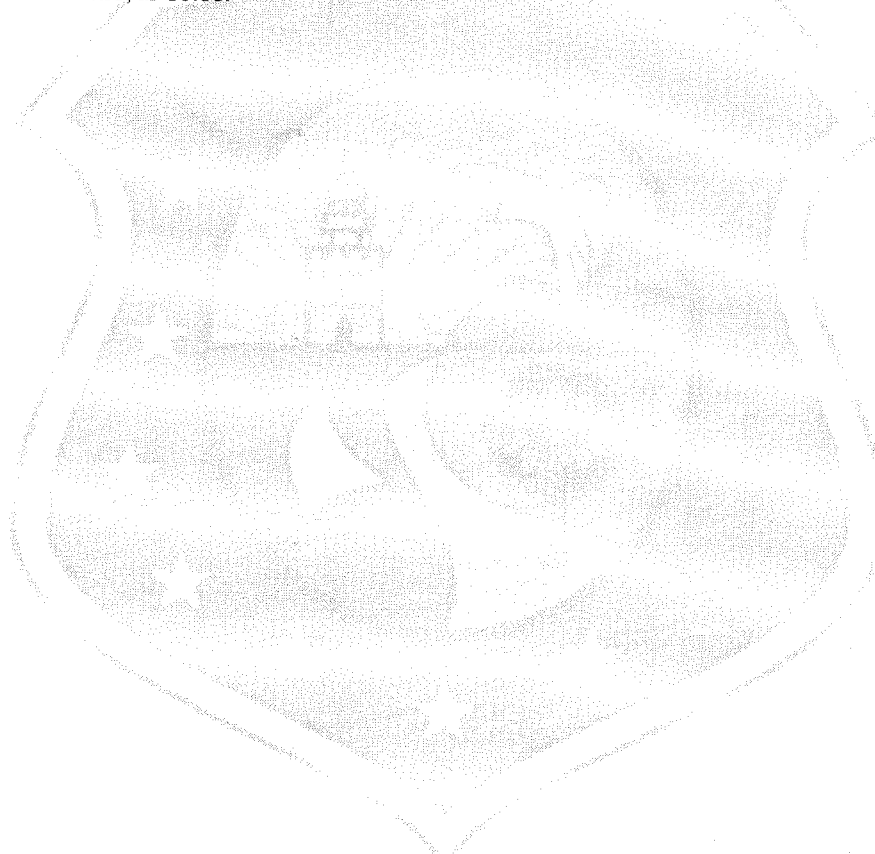
Data Assinatura

15/07/2021

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/07/2021



Documento assinado eletronicamente por Cleiton Parente Aguiar Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 19/07/2021, às 16:18.



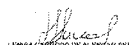
A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://www.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/103.919-5.

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5608069 em 19/07/2021 da Empresa DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI, CNPJ 03420933000126 e protocolo 211039195 - 12/07/2021. Autenticação: 7AB41C5C113F4FB05D02BEC72C2D4D4F17F9B4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/103.919-5 e o código de segurança 9NFE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
 SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS. Nº. 153

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 19 de julho de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5608069 em 19/07/2021 da Empresa DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI, CNPJ 03420933000126 e protocolo 211039195 - 12/07/2021. Autenticação: 7AB41C5C113F4FB05D02BEC72C2D4D4F17F9B4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/103.919-5 e o código de segurança 9NfE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/14



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 15 de Novembro de 1988  
 INSTITUTO BRASILEIRO DE IDENTIFICAÇÃO

**ANTONIO SIMONS PRIVA FILHO**

DOC. IDENTIFIC. / CÓD. ENDEREÇO UF  
 84922284 SSP CE

CPF - DATA NASCIMENTO  
 221.523.503-49 24/03/1962

NOME  
**ANTONIO SIMONS PRIVA**  
 SUNDALINA MELO ABREU PRIVA

PROFISSÃO - ANO - CATEG.  
 - - - AB

Nº REGISTRO - VENCIMENTO - MATRÍCULA  
 42224621040 11/07/2020 26/10/1985

Observações

Assinatura do titular

LOCAL - DATA EMISSÃO  
 PORTALEZA, CE 11/08/2020

*Simons Priva*  
 Assinatura do titular

38558336567  
 CER176086507

**CEARÁ**

VALIDA EM TODOS  
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 1850667170

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1850667170

1º Ofício de Notas e Protestos  
 Av. Santos Dumont, 287 - Fone: 34625400  
 VALDO SOUZA DE ARAÚJO - CONSELHEIRO DE AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotostática contém com o original exibido nestas notas Dou fé em 22a Ce. Empl 133 Fempur 001 São 091 - FADEPFRM - ISS 001

**08/OUT 2020**

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Instituto  
 PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Instituto  
 WERGSTER BEZERRA FROTA - Instituto  
 ROCILÉA PAULO DA SILVA - Esc. CTPS 468803

OUT 2020  
 AUTENTICAÇÃO  
 18094203470

4107



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.420.933/0001-26</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/09/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MOREIA TECNOLOGIA</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</b> <b>74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem</b> <b>77.29-2-03 - Aluguel de material médico</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSE DA ROCHA</b>	NÚMERO <b>516</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 04</b>
CEP <b>61.600-070</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAUCAIA</b>
UF <b>CE</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COMERCIAL@MOREIA.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(85) 3279-6968</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2022 às 16:18:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS SEFIN  
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBSNÚMERO DE INSCRIÇÃO  
155730-0**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL**DATA INÍCIO ATIVIDADE NO  
MUNICÍPIO  
23/11/1999NOME / RAZÃO SOCIAL  
DR SOFTWARE SERVICOS EIRELICPF/CNPJ  
03.420.933/0001-26NOME DE FANTASIA  
MOREIA TECNOLOGIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

773310001 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

181309901 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

951180001 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

859960401 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

620310001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS

731220001 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE  
COMUNICAÇÃO

742000401 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS

742000501 - SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM

772920301 - ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO

821990101 - FOTOCÓPIAS

821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO  
ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

475120201 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

773900201 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM  
OPERADOR773909901 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO  
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, EXCETO LOCAÇÃO DE APARELHOS E  
EQUIPAMENTOS DE TV, SOM E VÍDEO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE  
NATUREZA EMPRESÁRIA)TIPO DE ESTABELECIMENTO  
MATRIZ

LOGRADOURO

R JOSE DA ROCHA, 394

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*

BAIRRO

CENTRO

CEP

61600-070

MUNICÍPIO

CAUCAIA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

BAIXADA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

SIMPLES NACIONAL ME-EPP

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

SIM

OPTANTE DO SIMEI

NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

SIM

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

01/01/2015

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

16/09/1999

EMITIDO VIA INTERNET EM 17/01/2022 ÀS 16:20:45

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI**  
**CNPJ: 03.420.933/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:13:39 do dia 03/01/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/07/2022.

Código de controle da certidão: **59F8.D32D.03EA.06DB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE  
F.L.S. Nº. 160  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202200090395

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 062872842
<b>CNPJ / CPF:</b> 03420933000126
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI

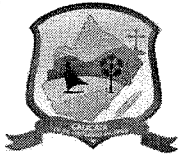
Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/01/2022 ÀS 17:15:11  
VÁLIDA ATÉ 04/03/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

Imprimir

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO****CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**  
**CERTIDÃO N 000156/ 2022****DADOS DO CONTRIBUINTE**

Contribuinte	CPF/CNPJ	
<b>DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI</b>	<b>03.420.933/0001-26</b>	
Endereço	Bairro	
<b>R JOSE DA ROCHA, 516 - LOJA 04</b>	<b>CENTRO</b>	
Cidade	UF	CEP
<b>CAUCAIA</b>	<b>CE</b>	<b>61.600-070</b>

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) encontra-se quite com os tributos municipais até a presente data, ressalvado porém, o direito da Secretaria de Finanças e Planejamento de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, na forma de legislação em vigor. Válida para todos os fins.

Caucaia-CE, 03 de janeiro de 2022 (17:27:59)

Certidão expedida gratuitamente com base no Decreto n 254, de 25 de janeiro de 2011.  
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada obrigatoriamente no site da SEFIN  
(<http://www.sefin.caucaia.ce.gov.br>).

Valido até **90 dias a partir da data de expedição**, apresentada **RASURA a CERTIDÃO e NULA**.

**CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET**  
<http://www.sefin.caucaia.ce.gov.br>

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.420.933/0001-26

**Razão Social:** DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI

**Endereço:** R JOSE DA ROCHA 516 LJ 04 / CENTRO / CAUCAIA / CE / 61600-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/01/2022 a 04/02/2022

**Certificação Número:** 2022010600390887497351

Informação obtida em 17/01/2022 15:50:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE  
FLS Nº. 162  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.420.933/0001-26  
Certidão nº: 75038/2022  
Expedição: 03/01/2022, às 17:32:59  
Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.420.933/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CAUCAIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOCE  
FLS Nº. 169  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)**  
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 03.420.933/0001-26.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**CAUCAIA**

**Segunda-feira, 27 de Dezembro de 2021 às 14:16:00**

**Observações:**

---

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
URBANO AMBIENTAL**  
**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**DADOS DO ESTABELECIMENTO**

Razão Social	CPF/CNPJ
<b>DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI</b>	<b>03.420.933/0001-26</b>
Nome Fantasia	Inscrição no CPBS
<b>MOREIA TECNOLOGIA</b>	<b>021294-6</b>

**DADOS DO ALVARÁ**

Endereço		Bairro
<b>JOSE DA ROCHA, 516 LOJA 04</b>		<b>CENTRO</b>
Cidade	UF	CEP
<b>CAUCAIA</b>	<b>CE</b>	<b>61.600-070</b>
Inscrição IPTU	Data de Emissão	Data de Validade
<b>112072-7</b>	<b>13/01/2022</b>	<b>31/12/2022</b>
Qualificação	Área Construída	AREA/M <sup>2</sup>
<b>MATRIZ</b>	<b>23,45</b>	<b>23,45</b>
	Horários de Funcionamento	Nº do Protocolo
	<b>08:00 HS AS 18:00 HS</b>	<b>0000000322/2022</b>

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

CNAE	DESCRIÇÃO
773310001	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

**INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES**

ESTA LICENÇA ESTÁ CONDICIONADA A OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS.

ALVARÁ EMITIDO VIA INTERNET CONFORME DECRETO Nº 393, DE 03 DE AGOSTO DE 2012.  
A Verificação deste documento deverá ser confirmada obrigatoriamente no site da SEFIN.  
<http://www.sefin.caucaia.ce.gov.br>

CONTRATO Nº 2022.01.21.1**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE CRATO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO**, neste ato representado por Seu Secretário, Sr. Ítalo Samuel Gonçalves Dantas, inscrito no CPF Nº 066.082.783-22, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DR. SOFTWARE SERVIÇOS - EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua José da Rocha, no 516 - Centro - CEP: 61.600-702 - Caucaia/CE, inscrita no CNPJ Nº. 03.420.933/0001-26, por sua representante legal, Sr. Antônio Simões Paiva Filho, inscrito no CPF Nº. 221.693.503-49, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Adesão (**CARONA**) Nº **2022.01.18.2**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2020.09.22.1**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Crato** em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO CRATO-CE.**

**LOTE ÚNICO**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT MES	QUANT EQUIP	VALOR - R\$		
					UNIT	V. MENSAL	V. TOTAL ANUAL
05	"NOTEBOOK CORE™ I7 - NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 ou AMD FX MINIMO 3.40GHZ; MEMÓRIA 8GB; HD 1TB; LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA; CONEXÃO HDMI; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; PLACA DE SOM INTEGRADA; PLACA DE REDE WIRELESS 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 EM PORTUGUÊS; TELA MINIMO 14,6" WIDESCREEN, TECLADO PORTUGUÊS-BRASIL E TOUCHPAD INTEGRADOS, BATERIA RECARREGÁVEL, FONTE BIVOLT. MICROSOFT® OFFICE HOME & BUSINESS 2019 LICENCIADO EM CARÁTER PERPÉTUO; (AUMENTO DE CAPACIDADE DA VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, MEMORIA E TAMANHO DO MONITOR DE VIDEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SOFTWARES DA CONTRATANTE SEM ONUS PARA CONTRATANTE).	MÊS	12	02	310.86	R\$ 621.72	R\$ 7.460.64
<b>VALOR MENSAL</b>		<b>R\$ 621,72 (seiscentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos).</b>					
<b>VALOR ANUAL</b>		<b>R\$ 7.460,64 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 7.460,64 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**, a ser pago mensalmente ou na proporção da

prestação dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

**3.2.** O Município de Crato/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

**3.3.** Por ocasião da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Crato/CE.

**3.3.1.** Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Crato/CE - Secretaria de Finanças e Planejamento.

**3.3.2.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**3.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**3.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Crato/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**3.3.5.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado caso seja permitido nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) da **Secretaria Municipal de Infraestrutura: 09.01.04.122.0021.2.048** - Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**6.1.** Conforme disposto nas cláusulas 9 e 10 da Ata de Registro de Preços do **Pregão Presencial nº 2020.09.22.1** realizado pela Prefeitura Municipal de Crato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2.** REAJUSTE: O preço é fixo e irreajustável.



**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93.

**8.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de prestar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**8.1.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

**8.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

**8.3.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**8.4.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

D

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei N°. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei N°. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital do **Pregão Presencial n° 2020.09.22.1** realizado pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social e à proposta adjudicada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei N°. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Lucas Maximino Crus Silva, Inscrito no CPF n° 058.832.913-41**, especialmente designado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.





10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Crato é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Crato-CE, 21 de Janeiro de 2022.

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Ítalo Samuel Gonçalves Dantas  
CPF Nº 066.082.783-22  
Secretário de Infraestrutura  
**CONTRATANTE**

ANTONIO SIMOES  
PAIVA  
FILHO:22169350349  
Assinado de forma digital por  
ANTONIO SIMOES PAIVA  
FILHO:22169350349  
Dados: 2022.01.21 09:19:16  
-03'00'

DR. SOFTWARE SERVIÇOS - EIRELLI  
CNPJ Nº 03.420.933/0001-26  
Antônio Simões Paiva Filho  
CPF Nº 221.693.503-49

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

1. Cláudio Pereira Dama do Nascimento CPF Nº. 466.362.063.68
2. Rafael Roney Rodrigues CPF Nº. 048.014.023-56



**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2022.01.21.1, RESULTANTE DO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) N°. 2022.01.18.2, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.09.22.11, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2021.01.28.1. CONFORMIDADE COM A LEI N°. 8.666/93, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES C/C OS TERMOS DA LEI N°. 10.520/02. **OBJETO:** CONTRATADO: DR. SOFTWARE SERVIÇOS - EIRELLI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO CRATO-CE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.04.122.0021.2.048 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - CONTRATADO: DR. SOFTWARE SERVIÇOS - EIRELLI - VALOR GLOBAL - R\$ 7.460,64 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos). - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES - ASSINA PELA CONTRATANTE: ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS. CRATO-CE, 21 DE JANEIRO DE 2022.



**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº. 132

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Secretária de Educação do Município de Crato/CE, torna público o extrato do Sétimo Aditivo ao Contrato nº 2014.01.31.2, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº. 2014.01.14.1, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua Antonio Xenofonte nº 464, Vila Alta, Crato/CE, para atender as necessidades e funcionamento da Creche Projeto Menino Jesus, pertencente a Rede Municipal de Educação e a PRORROGAÇÃO por mais de 12 (doze) meses do prazo de vigência contratual.. **LOCATÁRIO:** O MUNICÍPIO DO CRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**LOCADORA:** THAYANE DOS SANTOS PINHEIRO

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 MESES

**ASSINA PELA LOCATÁRIA:** GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR

Crato/CE, 21 de Janeiro de 2022.

**CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS – Nº 2021.06.28.1**

A Prefeitura Municipal de Crato/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem convocar a Empresa: **G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.572.609/0001-99, com sede Rua José Nogueira de Melo, nº 1026, bairro Nossa Senhora do Carmo, CEP: 63.220-000, Caririçu/Ceará, para através do seu representante legal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento/publicação desta convocação comparecer à sede da Comissão de Licitação no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, para a assinatura do contrato decorrente do processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.28.1**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE UMA CLINICA VETERINÁRIA NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital da referida **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.28.1**. Crato/CE, 21 de Janeiro de 2022. - Ítalo Samuel Gonçalves Dantas - Secretário de Infraestrutura.

**EXTRATO DO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 2022.01.18.2**

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 2022.01.18.2, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO CRATO-CE, EM FAVOR DA EMPRESA DR. SOFTWARE SERVIÇOS – EIRELLI, CNPJ: 03.420.933/0001-26, VALOR GLOBAL: R\$ 7.460,64 (SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 22, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ADESÃO EMITIDA PELA PREGOEIRA EM 20 DE JANEIRO DE 2022. CRATO-CE, 20 DE JANEIRO DE 2022. VALÉRIA DO CARMO MOURA - PREGOEIRA.

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº. 23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS SEGUNDO A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, BEM COMO CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2021.01.28.1, VEM RATIFICAR ADECLARAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRONIGO Nº 2020.09.22.1, REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO CRATO-CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, EM FAVOR DO FORNECEDOR: DR. SOFTWARE SERVIÇOS – EIRELLI, CNPJ: 03.420.933/0001-26, COM PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI. FONTE DOS RECURSOS: DESPESA A SER CUSTEADA COM RECURSOS ALOCADOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021, CLASSIFICADOS SOB OS CÓDIGOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 09.01.04.122.0021.2.048. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. DEMAIS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO: CONFORME CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NO PROCESSO LICITATÓRIO MENCIONADO. ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS, SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA. CRATO-CE, 20 DE JANEIRO DE 2022.

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2022.01.21.1, RESULTANTE DO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº. 2022.01.18.2, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.22.11, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.01.28.1. CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 8.666/93, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES C/C OS TERMOS DA LEI Nº. 10.520/02. OBJETO: CONTRATADO: DR. SOFTWARE SERVIÇOS – EIRELLI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO CRATO-CE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.04.122.0021.2.048 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - CONTRATADO: DR. SOFTWARE SERVIÇOS – EIRELLI - VALOR GLOBAL – R\$ 7.460,64 (SETE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS). - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES - ASSINA PELA CONTRATANTE: ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS. CRATO-CE, 21 DE JANEIRO DE 2022.